



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 140/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 140/2024. ”

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, por meio do Departamento de Licitações, sediado à Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP: 35.8860-000, neste município, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar terrestre para os alunos da rede pública municipal e estadual da zona urbana/rural, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 140/2024. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Conceição do Mato Dentro/MG, Thatiany Costa Vieira Silva, auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma Licitar Digital, constante da página eletrônica Licitar Digital – Plataforma de Licitações Online, no endereço www.licitardigital.com.br.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer a partir do dia **29/11/2024** até o dia **16/12/2024** às 08h59min.

A abertura da proposta e início dos lances ocorrerão no dia **16/12/2024 às 09h00min**, no site <https://www.licitardigital.com.br/>.

A referência de **tempo** é o horário de Brasília.

O edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes constarão no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital <https://www.licitardigital.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar terrestre para os alunos da rede pública municipal e estadual da zona urbana/rural, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O valor global estimado do presente processo licitatório é de **R\$ 14.205.837,07 (quatorze milhões, duzentos e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e sete centavos)**.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

1.3.1. As propostas ofertadas deverão se limitar aos valores estimados, sob pena de desclassificação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma Licitar Digital (<https://www.licitardigital.com.br/>).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9.1. A permissão ou não da participação de empresas em regime de consórcio em procedimentos licitatórios é escolha discricionária da administração, a ser verificada caso a caso.

2.7.9.2. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

condições de suprir os requisitos de habilitação do edital; nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.7.9.3. No entanto, algumas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas que seriam naturalmente competidoras entre si façam acordo para participar da licitação.

2.7.9.4. Além disso, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

2.7.9.5. Como visto acima, a participação de empresas reunidas em consórcio é recomendável quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, como, por exemplo, a construção de uma usina hidroelétrica ou pontes ou estádios de futebol, a fim de que essa medida amplie a competição; caso contrário, o certame teria sua competição restrita a apenas um pequeno grupo de empresas em condições de executar o objeto. No mesmo sentido, temos os seguintes julgados: Acórdãos nº 2813/2004 – 1ª Câmara, nº 1917/2003 - Plenário, e nº 159/2003 Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – TCU.

2.7.9.6. Assim, em face do acima exposto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.19.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.20. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.22. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

3.1.1. A plataforma utilizada possibilita a juntada de documentos quando do preenchimento da proposta.

3.1.1.1. Documentos anexados neste momento não dispensam a Pregoeira da concessão do prazo previsto no item 7.3 deste edital, caso seja necessário a complementação e/ou alteração de documentação.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.1.1 e 7.3 deste Edital.

3.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.7.5. declaração de inexistência de impedimento perante à Administração Pública.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.1. É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VERIFICAR A CONDIÇÃO DA EMPRESA CASO SEJA ME/EPP E INFORMAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES.

3.9.2. Em se tratando das cotas reservadas, destinadas às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, não havendo interessados para as mesmas, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado; bem como, se a mesma empresa vencer a cota reservada



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

3.9.2.1. É vedado a licitante que for declarada vencedora da cota principal e reservada ofertar preços distintos para o mesmo item/objeto.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 e 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

4.9. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens.

4.10. Ficam vedadas:

4.10.1. a subcontratação total do objeto, pela contratada a outra empresa;

4.10.2. a subcontratação parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem a anuência da Prefeitura;

4.10.2.1. em caso de subcontratação, a Contratada somente poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, com a anuência da Prefeitura.

4.10.2.2. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória do(s) objeto(s) licitado(s).

4.10.3. a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

5.7. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO UNITÁRIO DO ITEM.

5.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o(s) objeto(s) licitado(s), observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema com relação ao item.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

- 5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.11. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.
- 5.12. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 5.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 5.10, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 5.14. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.22. Em relação a itens não exclusivos e/ou não reservados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 5.22.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 5.22.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.22.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

5.27.2. empresas brasileiras;

5.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá proceder a negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema no chat da sala de disputa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.30. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pela Administração.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

6.1.1. O(A) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.7.1. É vedada ao Pregoeiro a negociação em condições diversas das previstas no edital.

6.7.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o valor máximo estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

- 6.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.9 deste edital.
- 6.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.11.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.12.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 6.13.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.13.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

- 6.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.17.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 6.18.5. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.19. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.22. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira).
- 7.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
- 7.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**.
- 7.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante vencedor, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.
- 7.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 7.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

7.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica, nas condições seguintes:

7.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

7.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.10.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 8.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

no domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentados as certidões de cada um dos distribuidores.

7.10.2. Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar transitada em julgado, em nome da interessada, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista no item 7.10.1.

7.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.11.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o(s) os serviços semelhantes aos licitados.

7.11.2. Declaração de disponibilidade dos veículos para a execução dos serviços assumidos pela licitante, informando marca, modelo, capacidade de transporte de passageiros do mesmo, declarando ainda, que os serviços serão prestados por motoristas habilitados com carteira nacional de habilitação na categoria "D" ou "E";

7.11.3. Fica a empresa vencedora obrigada a declarar que atenderá integralmente os horários e percursos previstos pela Secretaria Municipal de Educação os quais são objeto de licitação;

7.11.4. Declaração se comprometendo a apresentar relação dos monitores para cada viagem de ida e volta nas rotas, como requisito para a assinatura do contrato, caso a licitante seja vencedora da licitação;

7.11.5. Declaração assinada pelo representante da empresa licitante de que os veículos a serem utilizados para a execução do objeto da licitação estarão em perfeito estado de conservação, contendo todos os requisitos de segurança exigidos pela legislação vigente e que se encontrarão em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários;

7.11.6. Declaração assinada pelo representante da empresa licitante de que utilizará somente motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação vigente para a condução dos veículos para transporte escolar.

7.11.7. Declaração de que a licitante conhece as condições locais para execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.11.7.1. A licitante deve se atentar à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão).

7.12. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:

7.12.1. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS SUBITENS ANTERIORES NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR QUALQUER TIPO DE PROTOCOLO.

7.12.2. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo pregoeiro, a título de diligência ou nas hipóteses do envio da documentação de habilitação complementar, poderão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.12.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.12.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.12.3.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.12.3.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

7.12.3.5. Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).

7.12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.12.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.12.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.12.7. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.12.12. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@cmd.mg.gov.br ou da plataforma no site www.licitardigital.com.br ou protocolo no Departamento de Licitação e Contratos do município de Conceição do Mato Dentro/MG, situado à Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma Licitar Digital no site www.licitardigital.com.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital, <https://www.licitardigital.com.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO APÊNDICE I - Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Conceição do Mato Dentro, 28 de novembro de 2024.

Juliana Rajão Costa Lima
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista e outro monitor, dos alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino Médio, Fundamental e Educação Infantil, Linhas Estaduais, compartilhadas e Municipais do Município de Conceição do Mato Dentro, residentes na zona rural, de sua residência ou em ponto de referência combinado, até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência indicado na rota ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme roteiros e quilômetros rodados por dia, relacionados neste Termo de Referência, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar em anexo (ANEXO II).

1.2. É objeto da presente contratação a prestação de serviço de transporte escolar, de natureza diária e contínua, por 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.3. As atuais rotas estão relacionadas abaixo com as respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e a Escola/Colégio atendidos. Essas distâncias servirão como base para estimativa da quilometragem total para um contrato de 12 (doze) meses equivalentes a aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) dias letivos, embora os valores e quilometragens estejam calculados em quantitativo anual.

1. (BAÚ/CHAVES/ITACOLOMI);
2. (TABULEIRO/CMD);
3. (ENTRADA DA ANGLO/BECO/SAPO/TURCO/EDUARDO/ZÉ DO NICO/CMD);
4. (ENTRADA DA ANGLO/BECO/SAPO/TURCO/EDUARDO/CMD);
5. (BURACO/TRES BARRAS);
6. (TRES BARRAS/CMD);
7. (GONDÓFAZENDA DO PEDRÃO/VAILTON/BONIFÁCIO/MÁRIO DO LEITE/CMD);
8. (BURACO/CMD);
9. (ASSENTAMENTO TAMBU/FAZENDA DA MARIZA/ÁGUA FRIA/ITACOLOMI);
10. (CARDOSO/SOLEDADE/MORRO DO SERTÃO/SIMÃO/LAMOA/FAZENDA DA MATA/PEREIRAS);
11. (FAZENDA SOLEDADE/PACHECA/PEREIRA/DIVISA DE CMD COM SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO);
12. (DIVISA DE CMD COM CONGONHAS DO NORTE/PITO ACESO/FAZENDA DO MILTINHO/DECAMÃO);
13. (OURO FINO/CMD);
14. (FAZENDA DA CONTENDA, FAZENDA DO BIÉ, MIRIAM, CORREGO DA LUZ, LAGOA, FAZENDA CAPITÃO PARA ESTUDAR EM TOMBADOURO);
15. (15 CEMITÉRIO DO PEXE);
16. (COSTA SENA AÇOITA CAVALO, JACÚ, AREÃO, FAZENDA DOUTOR PAULO, ALTO DO HELIO, ESCOLA DE COSTA SENA);
17. (COSTA SENA/SHEILA/JACÚ/AÇOITA CAVALO/AREÃO/FAZENDA DOUTOR PAULO/ESCOLA DE GURUTUBAS);
18. (ADÃOZINHO/EUCALIPAL/SERRA DO TOMAZ/TIJUCAL, FAZENDA DO JOJO/ESCOLA DE TRES BARRAS);
19. (19 FAZENDA ZÉ LAGES (ITACOLOMI) ACENTAMENTO TAMBU);



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

20. (BAÚ/CANDEIAS/PEIXE TOLO/CHAVES/ITACOLOMI/CMD);
21. (CASA DA GENI/CAMPIM/CANDEIAS/SERRA/PARA O PONTO PARA PEGAR O ONIBUS QUE VAI PARA ITACOLOMI),
22. (OLARIA/CAMPIM/PARAUNINHA/CASA DO OTACILIO/ESCOLA DE CANDEIAS),
23. (PEIXE TOLO/ITACOLOMI),
24. (BAÚ/CHAVES/ITACOLOMI/CMD),
25. (SANTO ANTONIO DO CRUZEIRO/FAZENDA DO TIÃOZINHO (PREFEITURA) SANTO ANTONIO DO NORTE),
26. (TABULEIRO/ITACOLOMI),
27. (PASSA CINCO/TREVO DE TABULEIRO E ITACOLOMI/ITACOLOMI),
28. (SALTO/QUILOMBO/CEMITERIO/TABULEIRO),
29. (CHARCO/ITACOLOMI),
30. (CACHOEIRA/CANTA GALO/SIRLEY/CORREGOS),
31. (ABAEETE/CACHOEIRA/RIBEIRÃO/CORREGOS),
32. (PRAÇA DO BOUGAINVILLE/CALPÃO DO ZIRIGUIDUM/QUADRA DO CORREGO PEREIRA (AABB),
33. (TABULEIRO (EJA),
34. (CMD/ABAEETE/CACHOEIRA/RIBERÃO/CORREGOS),
35. (CUBAS/SENTIDO SALTO/TRES BARRAS)
36. (DIAMANTE/SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO),
37. (REGIAO DE SOCORRO/FERROS),
38. (ZÉ VELOSO/CUBAS/FAZENDA DO CARNEIRO/CMD),
39. (BRUMADO/ESCOLA DE CORREGOS),
40. (DIAMANTE (GONDÓ) PARA ESCOLAS DE CMD),
41. (ACHUPÉ/MELOSO/FAZENDA MOZART PICÃO/CMD),
42. (ACHUPÉ/MELOSO/FAZENDA MOZART PICÃO/CMD),
43. (CORREGOS/CMD),
44. (TEIXEIRA/CORREGOS/CMD)

Rota	01	
Trecho da rota	BAÚ/CHAVES/ITACOLOMI	
Veículo	ÔNIBUS (Mínimo 26 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 80% DE TERRA E 20% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 17,25	
Total de km/12 meses	26.505 km	
Total de dias letivos	250	
Valor total 12 meses/250 dias	R\$ 457.211,25	
Horário	Descrição	Km percorrido
06:00	SAI DO BAÚ SENTIDO ITACOLOMI, PASSANDO EM CHAVES, LEVANDO OS ALUNOS DO TURNO DA MANHA	19,14km
09:30	SAI DA ESCOLA DE ITACOLOMI, SENTIDO BAU PARA BUSCAR ALUNOS DO BAÚ PARA O TURNO DA TARDE	16,20km
10:15	SAI DO BAÚ COM OS ALUNOS PARA ESTUDDAR NO TURNO DA TARDE EM ITACOLOMI	16,20km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

12:00	SAI DA ESCOLA DE ITACOLOMI SENTIDO A ESCOLA DO CHAVES E BAÚ ENTREGANDO ALUNOS DOS CHAVE E BAÚ	19,14km
13:00	SAI DO BAÚ SENTIDO ITACOLOMI PARA BUSCAR OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE	16,20km
16:25	SAI DA ESCOLA DO ITACOLOMI, SENTIDOS AO GRUPO DOS CHAVES E BAÚ ENTREGANDO ALUOS DOS CHAVES E BAÚ	19,14km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		106,02 km

Rota	02	
Trecho da rota	TABULEIRO/CMD	
Veículo	ÔNIBUS (Mínimo 40 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 80% DE ASFALTO 20% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 22,01	
Total de km/12 meses	19.800 km	
Total de dias letivos	250	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 435.798,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:30	SAI PARA LEVAR OS ALUNOS DO TABULEIRO E REGIÃO PARA ESTUDAR EM CMD	19,80km
11:30	VOLTA PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE TABULEIRO E REGIÃO QUE ESTUDAM EM CMD NO TURNO DA MANHA	19,80km
17:30	SAI PARA LEVAR OS ALUNOS DO TABULEIRO E REGIÃO PARA ESTUDAR EM CMD	19,80km
22:30	VOLTA PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE TABULEIRO E REGIÃO QUE ESTUDAM EM CMD NO TURNO DA NOITE	19,80km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		79,20 km

Rota	03	
Trecho da rota	ENTRADA DA ANGLO/BECO/SAPO/TURCO/EDUARDO/ZÉ DO NICO/CMD	
Veículo	MICROÔNIBUS (Mínimo 22 lugares)	



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

Tipo de estrada	ESTRADA 80% DE ASFALTO 20% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 18,37	
Total de km/12 meses	20.000 km	
Total de dias letivos	250	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 367.400,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:30	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS DEPOIS DA ENTRADA DA ANGO, BECO, SAPO, TURCO, EDUARDO, ZÉ DO NICO CMD	40,00km
11:30	SAI DE CMD PARA ENTREGAR OS ALUNOS DAS LOCALIDADES DEPOIS DA ENTRADA DA ANGLO, BECO, SAPO, TURCO, EDUARDO, ZÉ DO NICO	40,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		80,00km

Rota	04	
Trecho da rota	ENTRADA DA ANGLO/BECO/SAPO/TURCO/EDUARDO/CMD	
Veículo	MICROÔNIBUS (Mínimo 22 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 80% DE ASFALTO 20% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 21,68	
Total de km/12 meses	16.590 km	
Total de dias letivos	250	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 359.671,20	
Horário	Descrição	Km percorrido
17:00	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS DEPOIS DA ENTRADA DA ANGO, BECO, SAPO, TURCO, EDUARDO, CMD	33,18km
22:30	SAI DE CMD PARA ENTREGAR OS ALUNOS DAS LOCALIDADES DEPOIS DA ENTRADA DA ANGLO, BECO, SAPO, TURCO, EDUARDO.	33,18km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		66,36 km

Rota	05	
Trecho da rota	BURACO/TRÊS BARRAS	
Veículo	ÔNIBUS (Mínimo 22 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 10% DE TERRA 90% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 14,91	
Total de km/12 meses	24.500	



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

meses		
Total de dias letivos	250	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 365.295,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:10	SAI DO BURACO, INHOZINHO PARA BUSCAR OS ALUNOS PARA ZÉ VELOSO	15,00km
11:05	VOLTA PARA ENTREGAR OS ALUNOS DO ZÉ VELOSO PARA O BURACO E INHOZINHO	15,00km
10:30	SAI DO ZÉ VELOSO EM DIREÇÃO AO BURACO, INHOZINHO PARA LEVAR OS ALUNOS PARA TRES BARRAS	17,00km
11:15	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS DE ZÉ VELOSO PARA O BURACO, DE BURACO E INHOZINHO PARA TRES BARRAS NO PERIODO DA TARDE	17,00km
11:35	VOLTA PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE TRES BARRAS PARA O BURACO E INHOZINHO DO TURNO DA MANHA	17,00km
16:00	VOLTA PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE TRES BARRAS PARA O BURACO INHOZINHO	17,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		98,00km

Rota	06	
Trecho da rota	TRÊS BARRAS/CMD	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 80% DE ASFALTO 20% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 16,97	
Total de km/12 meses	14.225 km	
Total de dias letivos	250	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 241.398,25	
Horário	Descrição	Km percorrido
11:30	SAI DE TRES BARRAS PARA LEVAR OS ALUNO PARA CMD.	28,45km
17:00	RETORNA DE CMD PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE TRES BARRAS.	28,45km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		56,90km

Rota	07	
Trecho da rota	GONDÓ/FAZENDA DO PEDRÃO/VAILTON/BONIFÁCIO/MÁRIO DO LEITE/CMD	



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 90% DE ASFALTO 10% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 19,29	
Total de km/12 meses	12.000	
Total de dias letivos	250	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 231.480,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:00	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS DA FAZENDA DO PEDRÃO, VAILTOM, BONIFÁCIO, MÁRIO DO LEITE PARA ESTUDAREM EM CMD NO TURNO DA MANHÃ.	24,00km
11:30	SAI DE CMD PARA LEVAR OS ALUNOS DA FAZENDA DO PEDRÃO, VAILTOM, BONIFÁCIO, MÁRIO DO LEITE QUE ESTUDARAM NO TURNO DA MANHÃ.	24,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		48,00km

Rota	08	
Trecho da rota	BURACO/CMD	
Veículo	ÔNIBUS (Mínimo 22 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 95% DE ASFALTO 05% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 24,84	
Total de km/12 meses	13.500,00	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 335.340,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
17:00	SAI DO BURACO, TRES BARRAS PARA LEVAR OS ALUNOS QUE ESTUDAM EM CMD NO TURNO DA NOITE	27,00km
22:00	SAI PARA ENTREGAR OS ALUNOS QUE ESTUDARAM EM CMD NO TURNO DA NOITE	27,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		54,00km

Rota	09	
Trecho da rota	ASSENTAMENTO TAMBUR/FAZENDA DA MARIZA/ÁGUA FRIA/ITACOLOMI	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 80% DE ASFALTO 20% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 11,12	
Total de km/12 meses	22.400	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 249.088,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:00	SAI PARA BUSCAR OS ALUNO EM	27,40km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

	TAMBU, PASSA PELA FAZENDA DA MARIZA, ÁGUA FRIA E SEGUE PARA ESCOLA DO ITACOLOMI	
11:30	RETORNA DE ITACOLOMI COM OS ALUNOS DE TAMBU E DA FAZENDA DA MARIZA, ÁGUA FRIA	27,40km
12:00	SAI PARA BUSCAR OS ALUNO EM TAMBU, PASSA PELA FAZENDA DA MARIZA E SEGUE PARA ESCOLA DO ITACOLOMI	17,40km
16:20	RETORNA DE ITACOLOMI COM OS ALUNOS DE TAMBU E DA FAZENDA DA MARIZA	17,40km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		89,6km

Rota	10	
Trecho da rota	CARDOSO/SOLEDADE/MORRO DO SERTÃO/SIMIÃO/LAMOA/FAZENDA DA MATA/PEREIRAS	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 100% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 9,44	
Total de km/12 meses	34.800,00	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 328.512,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:20	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS DOS CARDOSOS PARA ESCOLA DE SOLEDADE, DA ESCOLA DE SOLEDADE PARA BUSCAR OS ALUNOS; MORRO DO SERTÃO, SIMIÃO, LAMOA, FAZENDA DA MATA, PEREIRA PARA ESCOLA DA SOLEDADE	34,80km
11:20	SAI DA ESCOLA DA SOLEDADE PARA ENTREGAR OS ALUNOS; DOS CARDOSOS, MORRO DO SERTÃO, SIMIÃO, LAMOA, FAZENDA DA MATA, PEREIRA	34,80km
10:30	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS DOS CARDOSOS PARA ESCOLA DE SOLEDADE, DA ESCOLA DE SOLEDADE PARA BUSCAR OS ALUNOS; MORRO DO SERTÃO, SIMIÃO, LAMOA, FAZENDA DA MATA, PEREIRA PARA ESCOLA DA SOLEDADE	34,80km
16:20	SAI DA ESCOLA DA SOLEDADE PARA ENTREGAR OS ALUNOS; DOS	34,80km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

	CARDOSOS, MORRO DO SERTÃO, SIMIÃO, LAMOA, FAZENDA DA MATA, PEREIRA	
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		139,20km

Rota	11	
Trecho da rota	FAZENDA SOLEDADE/PACHECA/PEREIRA/DIVISA DE CMD COM SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 100% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 12,61	
Total de km/12 meses	25.150,00	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 317.141,50	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:00	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS DA FAZENDA SOLEDADE, PACHECA, PEREIRA PARA ESTUDAR EM SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO NO TURNO DA MANHÃ ATE O PONTO DA DIVISA ENTRE CMD E SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	25,15km
11:30	SAI DA DIVISA DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO COM CMD PARA ENTREGAR OS ALUNOS DA FAZENDA SOLEDADE, PACHECA, PEREIRA QUE ESTUDARAM EM SSANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO NO TURNO DA MANHA	25,15km
11:40	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS DA FAZENDA SOLEDADE, PACHECA, PEREIRA PARA ESTUDAR EM SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO NO TURNO DA MANHÃ ATE O PONTO DA DIVISA ENTRE CMD E SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	25,15km
16:30	SAI DA DIVISA DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO COM CMD PARA ENTREGAR OS ALUNOS DA FAZENDA SOLEDADE, PACHECA, PEREIRA QUE ESTUDARAM EM SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO NO TURNO DA TARDE	25,15km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		100,60km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

Rota	12	
Trecho da rota	DIVISA DE CMD COM CONGONHAS DO NORTE/PITO ACESO/FAZENDA DO MILTINHO/DECAMÃO	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 80% DE ASFALTO 20% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 6,88	
Total de km/12 meses	38.325,00	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 263.676,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
06:00	SAI DA DIVISA DE CMD E CONGONHAS DO NORTE PARA LEVAR OS ALUNOS PARA ESCOLA DE OURO FINO, SAI DE OURO FINO PARA O PITO ACESO, FAZENDA DO MILTINHO E DECAMÃO PARA A ESCOLA DE OURO FINO	38,325km
11:30	SAI DA ESCOLA DE OURO FINO PARA ENTREGAR OS ALUNOS DA DIVISA DE CMD E CONGONHAS DO NORTE, PITA ACESO, FAZENDA DO MILTINHO, DECAMÃO	38,325km
11:30	SAI DA DIVISA DE CMD E CONGONHAS DO NORTE PARA LEVAR OS ALUNOS PARA ESCOLA DE OURO FINO, SAI DE OURO FINO PARA O PITO ACESO, FAZENDA DO MILTINHO E DECAMÃO PARA A ESCOLA DE OURO FINO	38,325km
16:30	SAI DA ESCOLA DE OURO FINO PARA ENTREGAR OS ALUNOS DA DIVISA DE CMD E CONGONHAS DO NORTE, PITA ACESO, FAZENDA DO MILTINHO, DECAMÃO	38,325km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		153,30km

Rota	13	
Trecho da rota	OURO FINO/CMD	
Veículo	ÔNIBUS (Mínimo 40 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 100% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 30,85	
Total de km/12 meses	12.500	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 385.625,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
06:00	SAI DE OURO FINO COM OS ALUNOS PARA ESCOLAS DE CMD	25,00km
11:30	SAI DE CMD PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE OURO FINO QUE	25,00km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

	ESTUDARAM NO TURNO DA MANHA	
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		50,00km

Rota	14	
Trecho da rota	FAZENDA DA CONTENDA, FAZENDA DO BIÉ, MIRIAM, CORREGO DA LUZ, LAGOA, FAZENDA CAPITÃO PARA ESTUDAR EM TOMBADOURO	
Veículo	ÔNIBUS (Mínimo 22 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 100% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 20,53	
Total de km/12 meses	23.000	
Valor total / 12 meses/250 diárias	R\$ 472.190,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:00	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS DA FAZENDA DA CONTENDA, FAZENDA DO BIÉ, MIRIAM, CORREGO DA LUZ, LAGOA, FAZENDA CAPITÃO PARA ESTUDAR EM TOMBADOURO	46,00km
12:00	SAI DE TOMBADOURO PARA ENTREGAR OS ALUNOS QUE ESTUDARAM NO TURNO DA MANHA DAS LOCALIDADES CAPITÃO FELIZARDO, FAZENDA DA CONTENAS, FAZENDA DO BIÉ, MIRIAM, CORREGO DA LUZ	46,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		92,00km

Rota	15	
Trecho da rota	CEMITÉRIO DO PEIXE, AROLDI, FAZENDA VASSALO, CARVOEIRA, CAPITÃO FELIZARDO, GOIABEIRAS TOMBADOURO	
Veículo	VAN (Mínimo 15 Lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 100% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 15,93	
Total de km/12 meses	19.500	
Valor total / 12 meses/250 diárias	R\$ 310.635,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:00	SAI DO CEMITÉRIO DO PEIXE, AROLDI, FAZENDA VASSALO, CARVOEIRA, CAPITÃO FELIZARDO, GOIABEIRAS TOMBADOURO	39,00km
12:00	SAI DA ESCOLA DE TOMBADOURO PARA ENTREGAR OS ALUNOS DAS LOCALIDADES GOIABEIRAS, CARVOEIRA, CAPITÃO FELIZARDO,	39,00km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

	FAZENDA VASSALO E CEMITERIO DO PEIXE	
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		78,00km

Rota	16	
Trecho da rota	COSTA SENA AÇOITA CAVALO, JACÚ, AREÃO, FAZENDA DOUTOR PAULO, ALTO DO HELIO, ESCOLA DE COSTA SENA	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 100% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 10,76	
Total de km/12 meses	30.000,00	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 322.800,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
04:00	SAI DE COSTA SENA PARA BUSCAR OS ALUNOS AÇOITA CAVALO, JACÚ, AREÃO, FAZENDA DOUTOR PAULO, ALTO DO HELIO PARA ESCOLA DE COSTA SENA	60,00km
12:30	SAI DA ESCOLA DE COSTA SENA PARA ENTREGAR OS ALUNOS DAS LOCALIDADES AÇOITA CAVALO, JACÚ, AREÃO, FAZEN DA DOUTOR PAULO, ALTO DO HELIO QUE ESTUDARAM NO TURNO DA MANHÃ	60,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		120,00km

Rota	17	
Trecho da rota	COSTA SENA/SHEILA/JACÚ/AÇOITA CAVALO/AREÃO/FAZENDA DOUTOR PAULO/ESCOLA DE GURUTUBAS	
Veículo	VAN (Mínimo 12 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 100% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 12,13	
Total de km/12 meses	26.250,00	
Valor total / 12 meses/250 diárias	R\$ 318.412,50	
Horário	Descrição	Km percorrido
04:00	SAI DE COSTA SENA PARA BUSCAR OS ALUNOS SHEILA, JACÚ, AÇOITA CAVALO, AREÃO, FAZENDA DOUTOR PAULO, PARA ESCOLA DE GURUTUBAS	35,00km
10:00	SAI DE GURUTUBAS LEVANDO OS ALUNOS QUE VÃO ESTUDAR EM COSTA SENA NO TURNO DA	35,00km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

	TARDE	
12:45	SAI DE COSTA SENA COM OS ALUNOS DO SEXTO HORARIOS QUE ESTUDARAM EM TOBADOURO	35,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		105,00km

Rota	18	
Trecho da rota	ADÃOZINHO/EUCALIPAL/SERRA DO TOMAZ/TIJUCAL, FAZENDA DO JOJO/ESCOLA DE TRÊS BARRAS	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 70% DE ASFALTO 30% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 5,97	
Total de km/12 meses	47.000	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 280.590,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:00	SAI COM OS ALUNOS DE ADÃOZINHO, EUCALIPAL, SERRA DO TOMAZ, TIJUCAL PARA ESTUDAR EM CMD E TRÊS BARRAS NO TURNO DA MANHA	37,60km
11:15	SAI DE TRÊS BARRAS PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE ADÃOZINHO, EUCALIPAL, SERRA DO TOMAZ QUE ESTUDARAM EM TRÊS BARRAS NO TURNO DA MANHA	37,60km
12:00	SAI DE TRÊS BARRAS PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE ADÃOZINHO QUE ESTUDARAM EM CMD NO TURNO DA MANHA	37,60km
17:00	SAI DE TRÊS BARRAS PARA BUSCAR OS ALUNOS DE ADÃOZINHO, SERRA DO TOMAZ, TIJUCAL PARA ESTUDAR EM CMD NO TURNO DA NOITE	37,60km
22:30	SAI DE TRÊS BARRAS PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE ADÃOZINHO, SERRA DO TOMAZ, TIJUCAL QUE ESTUDARAM EM CMD NO TURNO DA MANHA	37,60km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		188,00km

Trecho da rota	19	
Trecho da rota	FAZENDA ZÉ LAGES (ITACOLOMI) ASSENTAMENTO TAMBU	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 90% DE ASFALTO 10% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 19,29	



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

Total de km/12 meses	12.000	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 231.480,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:30	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS DO PONTO DA FAZENDA DO ZÉ LAGES (ITACOLOMI) PASSA NO ACENTAMENTO TAMBU E LEVA PARA ESCOLAS DE CMD	24,00km
11:30	VOLTA DE CMD PARA ENTREGAR OS ALUNOS DO ACENTAMENTO TAMBU E DO PONTO DA FAZENDA ZÉ LAGES (ITACOLOMI)	24,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		48,00km

Rota	20	
Trecho da rota	BAÚ/CANDEIAS/PEIXE TOLO/CHAVES/ITACOLOMI/CMD	
Veículo	ÔNIBUS (Mínimo 40 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA DE TERRA 95% DE ASFALTO 05%	
Valor do km	R\$ 21,94	
Total de km/12 meses	18.750	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 411.375,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:00	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS DO BAÚ, PASSANDO POR CANDEIAS, PEIXE TOLO, CHAVES, ITACOLOMI ATÉ CMD PARA ESTUDAREM NO TURNO DA MANHÃ.	37,50km
11:30	SAI DE CMD PASSANDO POR ITACOLOMI CHAVES, PEIXE TOLO, CANDEIAS, BAÚ ENTREGANDO OS ALUNOS.	37,50km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		75,00km

Rota	21	
Trecho da rota	CASA DA GENI/CAMPIM/CANDEIAS/SERRA/PARA O PONTO PARA PEGAR O ONIBUS QUE VAI PARA ITACOLOMI	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	5% DE TERRA E 95% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 19,00	
Total de km/12 meses	22.200	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 421.800	
Horário	Descrição	Km percorrido



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

05:30	SAI DA CASA GENI PARA BUSCAR OS ALUNOS NO CAMPIM	9,00km
05:50	SAI DO CAMPIM COM OS ALUNOS PARA BUSCAR OS ALUNOS NA SERRA	6,20km
06:10	SAI DA SERRA COM OS ALUNOS PARA CANDEIAS	1,80km
10:00	SAI DE CANDEIAS PARA CASA DE GENI	10,40km
10:30	SAI DA CASA GENI PARA BUSCAR OS ALUNOS NO CAMPIM	9,00km
10:50	SAI DO CAMPIM COM OS ALUNOS PARA BUSCAR OS ALUNOS NA SERRA	6,20km
11:10	SAI DA SERRA COM OS ALUNOS PARA CANDEIAS	1,80km
12:15	SAI DE CANDEIAS PARA ENTREGAR OS ALUNOS DA SERRA	1,80km
12:25	SAI DA SERRA PARA O CAMPIM	6,20km
12:45	SAI DO CAMPIM PARA CASA DA GENI	9,00km
13:10	SAI DA CASA DA GENI PARA CANDEIAS	10,40km
17:00	SAI DE CANDEIAS PARA ENTREGAR OS ALUNOS NA SERRA	1,80km
17:10	SAI DA SERRA COM ALUNOS PARA O CAMPIM	6,20km
17:30	SAI DO CAMPIM PARA A CASA DA GENI	9,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		88,80km

Rota	22	
Trecho da rota	OLARIA/CAMPIM/PARAUNINHA/CASA DO OTACÍLIO/ESCOLA DE CANDEIAS	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	100% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 16,48	
Total de km/12 meses	18.800	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 309.824,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
06:10	SAI DA OLARIA PARA BUSCAR OS ALUNOS DE CAMPIM PARA ESCOLA DE CANDEIAS	3,30km
06:20	SAI DO CAMPIM PARA PARAUNINHA	7,00km
06:40	SAI DA PARAUNINHA PARA CASA DO OTACILIO	6,20km
06:20	SAI DA CASA DO OTACILIO PARA ESCOLA DE CANDEIAS	1,00km
10:40	SAI DE CANDEIAS PARA CAMPIM	4,10km
11:00	SAI DO CAMPIM PARA PARAUNINHA	7,00km
11:20	SAI DA PARAUNINHA PARA CASA DO OTACILIO	6,20km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

11:35	SAI DA CASA DO OTACILIO COM OS ALUNOS PARA ESCOLA DE CANDEIAS	1,00km
11:45	SAI DA ESCOLA DE CANDEIAS PARA A CASA DO OTACILIO	1,00km
11:50	SAI DA CASA DO OTACILIO PARA A PARAUNINHA	6,20km
12:05	SAI DA PARAUNINHA PARA O CAMPIM	7,00km
12:20	SAI DO CAMPIM PARA OLARIA	3,30km
12:30	SAI DA OLARIA PARA A ESCOLA DE CANDEIAS	4,40km
15:55	SAI DA ESCOLA DE CANDEIAS PARA CASA DO OTACILIO	1,00km
16:00	SAI DA CASA DO OTACILIO PARA PARAUNINHA	6,20km
16:15	SAI DA PARAUNINHA PARA O CAMPIM	7,00km
16:35	SAI DO CAMPIM PARA OLARIA	3,30km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		75,20km

Rota	23	
Trecho da rota	PEIXE TOLO/ITACOLOMI	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	100% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 14,70	
Total de km/12 meses	21.280	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 312.816,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:00	SAI DO PEIXE TOLO PARA ITACOLOMI LEVANDO OS ALUNOS QUE ESTUDAM EM CMD	10,64km
05:30	SAI DO ITACOLOMI ATE PEIXE TOLO	10,64km
06:00	SAI DO PEIXE TOLO ATE ITACOLOMI LEVANDO OS ALUNOS QUE ESTUDAM EM ITACOLOMI NO TURNO DA MANHA	10,64km
10:00	SAI DO ITACOLOMI ATE O PEIXE TOLO	10,64km
11:30	SAI DO ITACOLONI ATE PEIXE TOLO	10,64km
12:00	SAI DO ITACOLOMI PARA PEIXE TOLO LEVANDO ALUNOS QUE ESTUDAM EM ITACOLOMI TURNO DA MANHA	10,64km
13:00	SAI DO PEIXE TOLO PARA ITATOLOMI	10,64km
16:00	SAI DO ITACOLOMI PARA PEIXE TOLO LEVANDO ALUNOS QUE ESTUDAM EM CMD TURNO DA MANHA	10,64km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		85,12km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

Rota	24	
Trecho da rota	BAÚ/CHAVES/ITACOLOMI/CMD	
Veículo	ÔNIBUS (Mínimo 40 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA DE TERRA 20% E ASFALTO 80%	
Valor do km	R\$ 24,70	
Total de km/12 meses	17.320	
Valor total / 12 meses/250 diárias	R\$ 427.804,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
16:00	SAI DO BAU PASSANDO POR CHAVES E ITACOLOMI ATE CMD	34,64km
22:00	SAI DE CMD PASSANDO POR ITACOLOMI, CHAVES ATE O BAU	34,64km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		69,28km

Rota	25	
Trecho da rota	SANTO ANTÔNIO DO CRUZEIRO/FAZENDA DO TIÃOZINHO (PREFEITURA)/SANTO ANTÔNIO DO NORTE	
Veículo	ÔNIBUS (Mínimo 22 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 50% DE TERRA E 50% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 16,54	
Total de km/12 meses	25.187,50	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 416.601,25	
Horário	Descrição	Km percorrido
06:00	SAI PARA LEVAR OS ALUNOS DE SANTO ANTONIO DO CRUZEIRO PARA ESTUDAR EM SANTO ANTONIO DO NORTE	9km
11:30	VOLTA PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE SANTO ANTONIO DO CRUZEIRO QUE ESTUDARAM EM SANTO ANTONIO DO NORTE NO TURNO DA MANHA	18km
06:30	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS DE SANTO ANTONIO DO CRUZEIRO, FAZENDA DO TIÃOZINHO PARA ESTUDAR EM SANTO ANTONIO DO CRUZEIRO	23,375km
11:00	VOLTA PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE SANTO ANTONIO DO CRUZEIRO, FAZENDA DO TIÃOZINHO QUE ESTUDARAM EM SANTO ANTONIO DO CRUZEIRO NO TURNO DA MANHA	14,375km
11:10	SAI PARA LEVAR OS ALUNOS DE SANTO ANTONIO DO CRUZEIRO	9km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

	PARA ESTUDAR EM SANTO ANTONIO DO NORTE	
16:25	VOLTA PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE SANTO ANTONIO DO CRUZEIRO QUE ESTUDARAM EM SANTO ANTONIO DO NORTE NO TURNO DA TARDE	9km
16:30	SAI PARA LEVAR OS ALUNOS DE SANTO ANTONIO DO CRUZEIRO PARA ESTUDAR EM SANTO ANTONIO DO NORTE	9km
21:20	VOLTA PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE SANTO ANTONIO DO CRUZEIRO QUE ESTUDARAM EM SANTO ANTONIO DO NORTE NO TURNO DA NOITE	9km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		100,75km

Rota	26	
Trecho da rota	TABULEIRO/ITACOLOMI	
Veículo	ÔNIBUS (Mínimo 40 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 05% DE TERRA E 95% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 24,91	
Total de km/12 meses	16.200	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 403.542,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
06:30	SAI DO TABULEIRO PARA LEVAR OS ALUNOS QUE ESTUDAM EM ITACOLOMI	10,80km
10:40	SAI DA ESCOLA DO ITACOLOMI PARA BUSCA OS ALUNOS DO TABULEIRO QUE ESTUDAM NO TURNO DA TARDE	10,80km
11:10	SAI DO TABULEIRO PARA LEVAR OS ALUNOS QUE ESTUDAM EM ITACOLOMI	10,80km
11:50	SAI DA ESCOLA DO ITACOLOMI PARA LEVAR OS ALUNOS DO TABULEIRO QUE ESTUDARAM NO TURNO DA MANHA	10,80km
12:30	SAI DO TABULEIRO PARA BUSCAR OS ALUNOS EM ITACOLOMI QUE ESTUDARAM NO TURNO DA TARDE	10,80km
16:25	SAI DA ESCOLA DO ITACOLOMI PARA LEVAR OS ALUNOS DO TABULEIRO QUE ESTUDARAM NO TURNO DA MANHA	10,80km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		64,80km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

Rota	27	
Trecho da rota	PASSA CINCO/TREVO DE TABULEIRO E ITACOLOMI/ITACOLOMI	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 100% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 17,63	
Total de km/12 meses	17.500	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 308.525,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:30	SAI DO PASSA CINCO LEVANDO OS ALUNOS ATÉ O TREVO DE TABULEIRO E ITACOLOMI PARA PEGAR O ONIBUS PARA IREM ESTUDAR EM CMD	5,50km
05:50	SAI DO TREVO PARA PASSA CINCO PARA BUSCAR OS ALUNOS QUE ESTUDAM EM ITACOLOMI	5,50km
06:10	SAI DO PASSA CINCO COM OS ALUNOS QUE VAM ESTUDAR EM ITACOLOMI NO TURNO DA MANHÃ	8,00km
10:30	SAI DO ITACOLOMI PARA O PASSA CINCO PARA BUSCAR OS ALUNOS QUE VÃO ESTUDAR NO TURNO DA TARDE EM ITACOLOMI	8,00km
11:00	SAI DO PASSA CINCO COM OS ALUNOS QUE VAM ESTUDAR EM ITACOLOMI NO TURNO DA TARDE	8,00km
11:30	SAI DA ESCOLA DO ITACOLOMI PARA LEVAR OS ALUNOS DO PASSA CINCO QUE ESTUDARAM NO TURNO DA MANHÃ	8,00km
12:00	SAI DO PASSA CINCO PARA BUSCAR OS ALUNOS NO TREVO DO TABULEIRO E ITACOLOMI QUE ESTUDARAM NO TURNO DA MANHÃ E CMD	5,5km
12:30	SAI DO TREVO DO TABULEIRO E ITACOLOMI LEVANDO OS ALUNOS PARA O PASSA CINCO	5,5km
15:50	SAI DO PASSA CINCO PARA BUSCAR OS ALUNOS EM ITACOLOMI QUE ESTUDARAM NO TURNO DA TARDE	8,00km
16:25	SAI DA ESCOLA DO ITACOLOMI PARA LEVAR OS ALUNOS DO PASSA CINCO QUE ESTUDARAM NO TURNO DA TARDE	8,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		70,00km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

Rota	28	
Trecho da rota	SALTO/QUILOMBO/CEMITÉRIO/TABULEIRO	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 05% DE TERRA E 95% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 10,03	
Total de km/12 meses	23.710	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 237.811,30	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:00	SAI DO SALTO ATE O TABULEIRO LEVANDO ALUNOS QUE VÃO PARA CMD E ITACOLOMI	5,33km
05:30	SAI DO TABULEIRO PARA O QUILOMBO	1,61km
05:50	SAI DO QUILOMBO ATE TABULEIRO LEVANDO ALUNOS QUE ESTUDAM EM ITACOLOMI	1,61km
06:00	SAI DO TABULEIRO PARA O CEMITERIO	3,35km
06:10	SAI DO CEMITERIO PARA O TABULEIRO LEVANDO ALUNOS QUE ESTUDAM EM ITACOLOMI	3,35km
06:20	SAI DO TABULEIRO PARA O SALTO	5,33km
06:40	SAI DO SALTO PARA BEIRA RIO PARA TABULEIRO LEVANDO ALUNOS QUE ESTUDAM EM TABULEIRO	8,09km
10:20	SAI DO TABULEIRO PARA O SALTO	5,33km
10:40	SAI DO SALTO PARA TABULEIRO LEVANDO ALUNOS QUE ESTUDAM NO TURNO DA TARDE EM ITACOLOMI	5,33km
11:20	SAI DO TABULEIRO PARA O SALTO, BEIRA RIO LEVANDO ALUNOS QUE ESTUDAM NO TURNO DA MANHA EM TABULEIRO	8,09km
11:40	SAI DO SALTO, BEIRA RIO PARA TABULEIRO LEVANDO ALUNOS QUE ESTUDAM EM TABULEIRO NO TURNO DA TARDE	8,09km
12:05	SAI DO TABULEIRO ATÉ O CEMITERIO LEVANDO ALUNOS QUE ESTUDAM EM ITACOLOMI NO TURNO DA MANHA	3,35km
12:15	SAI DO CEMITERIO ATE O TABULEIRO	3,35km
12:25	SAI DO TABULEIRO PARA O QUILOMBO LEVANDO ALUNOS QUE ESTUDAM EM ITACOLOMI NO TURNO DA MANHA	1,61km
12:40	SAI DO QUILOMBO ATE TABULEIRO	1,61km
12:55	SAI DO TABULEIRO PARA O SALTO, LEVANDO ALUNOS QUE ESTUDAM EM ITACOLOMI NO TURNO DA MANHA	5,33km
13:20	SAI DO SALTO PARA O TABULEIRO	5,33km
16:25	SAI DO TABULEIRO PARA SALTO BEIRA	8,09km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

	RIO LEVANDO ALUNOS QUE ESTUDAM NO TABULEIRO NO TURNO DA TARDE	
16:45	SAI DO SALTO PARO TABULEIRO	5,33km
17:05	SAI DO TABULEIRO PARA O SALTO LEVANDO ALUNOS QUE ESTUDAM EM ITACOLOMI NO TURNO DA TARDE	5,33km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		94,84km

Rota	29	
Trecho da rota	CHARCO/ITACOLOMI	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 05% DE TERRA E 95% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 12,61	
Total de km/12 meses	18.500	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 233.285,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
06:20	SAI DO CHARCO PARA ITACOLOMI LEVANDO OS ALUNOS QUE ESTUDAM NO TURNO DA MANHA	11,00km
10:20	SAI DO ITACOLOMI PARA O CHARCO	11,00km
10:50	SAI DO CHARCO PARA O ITACOLOMI LEVANDO OS ALUNOS QUE ESTUDAM EM ITACOLOMI NO TURNO DA TARDE	15,00km
11:30	SAI DO ITACOLOMI PARA O CHARCO LEVANDO OS ALUNOS QUE ESTUDAM EM ITACOLOMI DO TURNO DA MANHA	11,00km
12:00	SAI DO CHARCO PARA ITACOLOMI	11,00km
16:30	SAI DO ITACOLOMI PARA O CHARCO LEVANDO OS ALUNOS QUE ESTUDAM EM ITACOLOMI NO TURNO DA TARDE	15,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		74,00km

Rota	30	
Trecho da rota	CACHOEIRA/CANTA GALO/SIRLEY/CÓRREGOS	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 05% DE TERRA E 95% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 29,17	
Total de km/12 meses	7.672,50	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 233.806,83	
Horário	Descrição	Km percorrido
06:00	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS, CANTA	15,37km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

	GALO, SIRLEY, CACHOEIRA CORREGOS	
12:00	RETORNA COM OS ALUNOS DE CANTA GALO, SIRLEY, CACHOEIRA	15,32km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		30,69km

Rota	31	
Trecho da rota	ABAETE/CACHOEIRA/RIBEIRÃO/CORREGOS	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 05% DE TERRA E 95% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 20,61	
Total de km/12 meses	11.000	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 226.710,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
04:45	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS DE ABAETE, CACHOEIRA, RIBEIRÃO PARA CORREGOS	22,00km
11:20	VOLTA PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE ABAETE, CACHOEIRA, RIBEIRÃO	22,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		44,00km

Rota	32	
Trecho da rota	PRAÇA DO BOUGAINVILE/GALPÃO DO ZIRIGUIDUM/QUADRA DO CÓRREGO PEREIRA (AABB)	
Veículo	ÔNIBUS (Mínimo 22 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 100% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 99,14	
Total de km/12 meses	3.100	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 307.334,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
07:00	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS NA PRAÇA DO BOUGAINVILE, CALPÃO DO ZIRIGUIDUM, QUADRA DO CORREGO PEREIRA PARA AABB	3,10km
10:40	SAI PARA ENTREGAR OS ALUNOS NA PRAÇA DO BOUGAINVILE, CALPÃO DO ZIRIGUIDUM, QUADRA DO CORREGO PEREIRA PARA AABB	3,10km
12:00	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS NA PRAÇA DO BOUGAINVILE, CALPÃO DO ZIRIGUIDUM, QUADRA DO CORREGO PEREIRA PARA AABB	3,10km
16:30	SAI PARA ENTREGAR OS ALUNOS NA	3,10km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

	PRAÇA DO BOUGAINVILLE, CALPÃO DO ZIRIGUIDUM, QUADRA DO CORREGO PEREIRA PARA AABB	
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		12,40km

Rota	33	
Trecho da rota	AFONSO/RIO PRETO/SALTO/CEMITERIO	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 20% DE TERRA E 80% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 32,20	
Total de km/12 meses	7.300	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 235.060,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
17:00	SAI DO SALDO COM OS ALUNOS PARA ESTUDAR NA ESCOLA DO TABULEIRO (EJA)	7,00km
17:30	SAI DA ESCOLA DO TABULEIRO PARA BUSCAR OS ALUNOS PERTO DA MERCEARIA DO AFONSO, RIO PRETO	4,40km
17:50	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS PERTO DO CEMITERIO PARA ESTUDAR EM TABULEIRO	3,20km
21:00	SAI DA ESCOLA DO TABULEIRO PARA ENTREGAR OS ALUNOS DO CEMITERIO, PERTO DA MERCEARIA DO AFONSO, RIO PRETO E SALTO	14,60km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		29,20km

Rota	34	
Trecho da rota	CMD/ABAETE/CACHOEIRA/RIBERÃO/CÓRREGOS	
Veículo	ÔNIBUS (Mínimo 40 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 05% DE TERRA E 95% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 25,18	
Total de km/12 meses	16.000	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 402.880,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
12:15	SAI DAS ESCOLAS DE CMD QUE ESTUDARAM NA PARTE DA MANHÃ	64,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		64,00km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

Rota	35	
Trecho da rota	CUBAS/SENTIDO SALTO/TRÊS BARRAS	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 20% DE TERRA E 80% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 11,63	
Total de km/12 meses	21.300	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 247.719,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
06:00	SAI COM ALUNOS DE CUBAS, SENTIDO SALTO PARA ESCOLA DE TRES BARRAS NO TURNO DA MANHÃ	21,30
10:30	SAI COM ALUNOS DE CUBAS, SENTIDO SALTO PARA ESCOLA DE TRES BARRAS NO TURNO DA TARDE	21,30
11:30	SAI DA ESCOLA DE TRES BARRAS PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE CUBAS, SENTIDO SALTO DO TURNO DA MANHÃ	21,30
16:30	SAI DA ESCOLA DE TRES BARRAS PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE CUBAS, SENTIDO SALTO DO TURNO DA TARDE	21,30
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		85,20

Rota	36	
Trecho da rota	DIAMANTE/SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 100% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 20,37	
Total de km/12 meses	15.000 km	
Total de dias letivos	250 dias	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 305.550,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
06:00	SAI DO DIAMANTE COM OS ALUNOS PARA ESTUDAR EM SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	15,00km
11:15	RETORNA COM OS ALUNOS QUE ESTUDARAM NO TURNO DA MANHA EM SANTO ANTONIO PARA O DIAMANTE.	15,00km
11:50	SAI DO DIAMANTE COM OS ALUNOS PARA ESTUDAR EM SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	15,00km
16:30	RETORNA COM OS ALUNOS QUE ESTUDARAM NO TURNO DA TARDE EM SANTO ANTONIO PARA O	15,00km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

	DIAMANTE.	
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		60,00km

Rota	37	
Trecho da rota	CORREGO MONJOLOS, CORREGO DA ESTIVA	
Veículo	VAN (MÍNIMO 15 DE LUGARES)	
Tipo de estrada	ESTRADA 100% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 24,21	
Total de km/12 meses	12.500 km	
Total de dias letivos	250 dias	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 302.625,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
04:30	SAI DO CORREGO ESTIVA E CORREGO MONJOLOS COM OS ALUNOS PARA SANTA RITA PARA ESPERAR O TRANSPORTE DE FERROS PARA LEVA-LOS PARA ESTUDAR EM FERROS.	12,50km
06:00	SAI COM OS ALUNOS DO CORREGO ESTIVA PARA ESTUDAR NA ESCOLA DA SOLEDADE NO TURNO DA MANHA	12,50km
11:00	RETORNA COM OS ALUNOS DO CORREGO ESTIVA QUE ESTUDARAM NO TURNO DA MANHA	12,50km
14:00	RETORNA COM OS ALUNOS DO PONTO DE SANTA RITA QUE ESTUDARAM EM FERROS	12,50km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		50,00km

Rota	38	
Trecho da rota	ZÉ VELOSO/CUBAS/FAZENDA DO CARNEIRO/CMD	
Veículo	VAN (MÍNIMO 15 LUGARES)	
Tipo de estrada	ESTRADA 80% DE ASFALTO 20% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 11,80	
Total de km/12 meses	21.000 km	
Total de dias letivos	250 dias	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 247.800,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:00	SAI DE CUBAS PARA LEVAR OS ALUNOS PARA CMD	42,00km
11:30	VOLTA COM OS ALUNOS PARA CUBAS ENTREGANDO OS ALUNOS	42,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		84,00km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

Rota	39	
Trecho da rota	BRUMADO/ESCOLA DE CÓRREGOS	
Veículo	VAN (MÍNIMO 15 LUGARES)	
Tipo de estrada	ESTRADA 100% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 29,96	
Total de km/12 meses	10.000 km	
Total de dias letivos	250 dias	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 299.600,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
06:00	SAI DO BRUMADO COM OS ALUNOS PARA ESTUDAR NA ESCOLA DE CORREGOS	20,00km
11:15	RETORNA COM OS ALUNOS DO BRUMADO QUE ESTUDARAM NO TURNO DA TARDE	20,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		40,00km

Rota	40	
Trecho da rota	DIAMANTE (GONDÓ) PARA ESCOLAS DE CMD	
Veículo	MICRO ONIBUS (Mínimo 22 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 20% DE TERRA E 80% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 21,82	
Total de km/12 meses	20.000 km	
Total de dias letivos	250 dias	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 436.400,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
06:00	SAI DO DIAMANTE (GONDÓ), AMOLAR, POSTO AGROPERCUARIO COM OS ALUNOS QUE VAM ESTUDAM NAS ESCOLAS; JOSE ANICETO, ESCOLA DA BANDEIRINHA, ESCOLA DO DANIEL, JOAO LIMA, COLEGIO, MESTRE SEBASTIÃO JORGE NO TURNO DA MANHA	20,00km
11:30	RETORNO COM OS ALUNOS DO DIAMANTE (GONDÓ) AMOLAR POSTO AGROPECUARIO QUE ESTUDARM NAS ESCOLAS; JOSE ANICETO, ESCOLA DA BANDEIRINHA, ESCOLA DO DANIEL, JOAO LIMA, COLEGIO, MESTRE SEBASTIÃO JORGE NO TURNO DA MANHA	20,00km
11:45	SAI DO DIAMANTE (GONDÓ), AMOLAR, POSTO AGROPERCUARIO	20,00km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

	COM OS ALUNOS QUE VAM ESTUDAM NAS ESCOLAS; JOSE ANICETO, ESCOLA DA BANDEIRINHA, ESCOLA DO DANIEL, JOAO LIMA, COLEGIO, MESTRE SEBASTIÃO JORGE NO TURNO DA TARDE	
17:00	RETORNO COM OS ALUNOS DO DIAMANTE (GONDÓ) AMOLAR POSTO AGROPECUARIO QUE ESTUDARM NAS ESCOLAS; JOSE ANICETO, ESCOLA DA BANDEIRINHA, ESCOLA DO DANIEL, JOAO LIMA, COLEGIO, MESTRE SEBASTIÃO JORGE NO TURNO DA TARDE	20,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		80,00km

Rota	41	
Trecho da rota	ACHUPÉ/MELOSO/FAZENDA MOZART PICÃO/CMD	
Veículo	VAN (MÍNIMO 15 LUGARES)	
Tipo de estrada	ESTRADA 90% DE TERRA E 10% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 19,84	
Total de km/12 meses	15.000	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 297.600,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:15	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS DE ACHUPÉ, MELOSO, FAZENDA MOZART PICÃO PARA ESCOLA CMD	30,00km
11:30	SAI DAS ESCOLAS DE CMD PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE ACHUPÉ, MELOSO, FAZENDA MOZART PICÃO QUE ESTUDARAM NO TURNO DA MANHA	30,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		60,00km

Rota	42	
Trecho da rota	ACHUPÉ/MELOSO/FAZENDA MOZART PICÃO/CMD	
Veículo	VAN (MÍNIMO 15 LUGARES)	
Tipo de estrada	ESTRADA 90% DE TERRA E 10% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 19,84	
Total de km/12 meses	15.000	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 297.600,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
17:30	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS DE ACHUPÉ, MELOSO, FAZENDA	30,00km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

	MOZART PICÃO PARA ESCOLA CMD	
22:00	SAI DAS ESCOLAS DE CMD PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE ACHUPÉ, MELOSO, FAZENDA MOZART PICÃO QUE ESTUDARAM NO TURNO DA MANHA	30,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		60,00km

Rota	43	
Trecho da rota	CÓRREGOS/CMD	
Veículo	ÔNIBUS (Mínimo 40 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 100% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 30,85	
Total de km/12 meses	12.500	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 385.625,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:30	SAI DE CORREGOS PARA LEVAR OS ALUNOS PARA ESTUDAR EM CMD	25,00km
11:30	VOLTA COM OS ALUNOS DE CORREGOS QUE ESTUDARAM EM CMD	25,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		50,00km

Rota	44	
Trecho da rota	TEIXEIRA/CÓRREGOS/CMD	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 95% DE ASFALTO 05% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 13,28	
Total de km/12 meses	17.500	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 232.400,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
17:30	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS DE TEIXEIRA E CORREGOS PARA ESTUDAR EM CMD NO TURNO DA NOITE	35,00km
22:30	SAI DE CMD PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE CORREGOS E TEIXEIRA QUE ESTUDAM EM CMD NO TURNO DA NOITE	35,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		70,00km

1.4. Será considerado a contratação de 250 (duzentos e cinquenta) diárias totais, segundo a seguinte disposição:

1.4.1. 200 (duzentos) dias letivos conforme calendário oficial a ser seguido pelas instituições de educação;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

1.4.2. 50 (cinquenta) diárias sobressalentes em caso de dias letivos extras e atividades extracurriculares que demandem o serviço de transporte escolar.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Conceição do Mato Dentro, pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

2.2. Ofertar o Transporte Escolar para os alunos da Educação Básica Pública, prioritariamente os residentes na Zona Rural de Conceição do Mato Dentro/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 10.880, de 9 de Junho de 2004, que instituiu o Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, e assim, garantir prioritariamente a segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural da rede municipal, faz-se necessário este processo licitatório.

2.3. Esta contratação tem sua justificativa sedimentada no Estudo Técnico Preliminar Anexo II a este processo, cuja necessidade encontra-se esmiuçada e detalhada nos elementos reunidos e dispostos em suas cláusulas.

Da Fundamentação Legal

2.1. A presente contratação se justifica em atendimento ao Art. 208, VII da CF/1988 c/c arts. 10, VII e 11, VI da Lei Nº 9.394/96 que prevê o direito ao transporte escolar a ser promovido e garantido pela Administração Pública à todos que dependam dele.

2.2. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

Da Solução como um todo

2.1. A contratação terceirizada de empresa especializada em serviço de transporte escolar é a que melhor atende aos interesses da administração pública, uma vez que apresenta a melhor relação custo benefício para a prestação de serviço especializado de transporte escolar e seus custos de execução e fiscalização, visando garantir um transporte escolar seguro, eficiente e de alta qualidade, atendendo às exigências legais, proporcionando condições adequadas para o transporte dos alunos e assegurando a continuidade do serviço por meio de uma manutenção adequada e assistência técnica constante.

2.2. A terceirização da presente contratação garante, ainda, o melhor preço pelo serviço melhor executado em razão da expertise das empresas fornecedoras a serem contratadas.

Dos requisitos da contratação

2.1. Os normativos disciplinadores que regem o presente Estudo Técnico para a contratação do bem:

2.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.1.2. Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

2.2. A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

2.3. No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão).



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

2.4. Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com escolar ou similar.

2.5. Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração, tendo em vista experiências anteriores de veículos que não conseguiram trafegar nas estradas em períodos de chuva intensa.

2.6. Poderá ser solicitado à contratada durante a execução do contrato, apresentação de pelo menos um veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência.

2.7. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

2.7.1. Homologada a licitação, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do veículo que será utilizado para a prestação dos serviços para fins de vistoria, junto à Secretaria Municipal de Educação, munidos ainda da seguinte documentação:

2.7.2. Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/MG do veículo;

2.7.3. CRLV do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características atinentes à capacidade de passageiros solicitada;

2.7.4. Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes, etc., com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

2.7.5. No Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, o art. 136 estabelece que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que, em relação à apresentação, os veículos devem possuir:

2.7.5.1. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

Cintos de segurança em funcionais e em boas condições para todos os alunos, de acordo com a legislação;

2.7.5.2. Ar-condicionado em pleno funcionamento em todos os veículos a fim de promover o bem-estar dos usuários a fim de garantir a saúde e o bem estar dos usuários em dias de elevadas temperaturas;

2.7.5.3. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);

2.7.5.4. Os veículos deverão ser adaptados para atender todos os alunos, inclusive os portadores de necessidades especiais, seja cognitiva ou física, a fim de que seja promovida a inclusão de todos os alunos das redes de ensino municipal e estadual;

2.7.5.5. Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;

2.7.5.6. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

2.7.5.7. Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

2.7.5.8. Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;

2.7.5.9. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

2.7.5.10. Utilização obrigatória de equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

- 2.7.5.11. Recomendam-se dispositivos de monitoramento que permitam a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;
- 2.7.5.12. Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- 2.7.5.13. Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e;
- 2.7.5.14. Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/MG.
- 2.8. Os veículos devem ainda:
- 2.8.1. Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
- 2.8.2. Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- 2.8.3. Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- 2.8.4. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos 1.10.5. Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata, e;
- 2.8.5. Atender, no que couber, à Resolução CONTRAN nº 961, de 01/06/2022, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.
- 2.9. Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:
- 2.9.1. Ter idade superior a 21 anos;
- 2.9.2. Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- 2.9.3. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;
- 2.9.4. Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- 2.9.5. Não ter cometido falta grave ou gravíssima, nem ser reincidente em faltas médias nos últimos 12 meses;
- 2.9.6. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;
- 2.9.7. Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada, e,
- 2.9.8. Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.
- 2.10. Relação de documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na assinatura do contrato em relação aos condutores:
- 2.10.1. Comprovante de vínculo entre a empresa e o profissional motorista pertencente ao quadro técnico, em que se fará da seguinte forma:
- 2.10.1.1. O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante.
- 2.10.1.2. Em caso da empresa contratada ser cooperativa deverá apresentar cópia da ficha de matrícula dos cooperados disponibilizados para prestação dos serviços devidamente assinada pelo representante legal, bem como, comprovante de pagamento dos encargos incididos sobre a prestação de serviços de cooperados.
- 2.10.1.3. Em obediência a Súmula 331 TST, o Município, fiscalizará se os funcionários motoristas disponibilizados para prestação dos serviços contratados possuem vínculo empregatício com a empresa contratada, bem como, o correto pagamento de benefícios estabelecidos em convenção coletiva ao qual estejam vinculados os funcionários.
- 2.10.2. CNH de cada motorista, conforme Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

- 2.10.3. Carteira de condutor para transporte escolar emitida pelo DETRAN/MG, conforme Termo de Referência, e;
- 2.10.4. Certificado de participação no curso de Condutor de Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN/MG, de cada condutor.
- 2.11. Outros documentos e condições descritos no Termo de Referência, assim como quando ocorrer troca de veículos e/ou condutores, serão solicitados e verificados na assinatura e vigência do Contrato.

2.12. Avaliada a documentação apresentada e vistoriado os veículos, a Secretaria Municipal de Educação emitirá documento atestando a regularidade e aptidão das empresas para assinatura do contrato.

3 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. O serviço deverá ser executado de forma contínua, diária, em cumprimento às rotas ora informadas no item 1.3 deste Termo de Referência.
- 3.2. A contratada deverá acatar todas as exigências manifestamente legais da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 3.3. A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato.
- 3.4. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos serviços, sujeitando-se as penalidades previstas no art. 156 da Lei N° 14.133/2021.
- 3.5. As seguintes obrigações devem ser observadas na execução do serviço e no decorrer do contrato:

3.5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.5.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.5.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 3.5.1.3. É prerrogativa do CONTRATANTE determinar o trajeto a ser seguido;
- 3.5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e anexos, no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula “Das Condições de Pagamento”;
- 3.5.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- 3.5.1.6. Notificar o (a) CONTRATADO (A), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- 3.5.1.7. Promover, por intermédio de agente público habilitado, a medição devida dos itinerários, instrumento da prestação de serviços contratados, anotando, inclusive, em registro próprio, as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do (a) CONTRATADO (A);
- 3.5.1.8. Impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste contrato;
- 3.5.1.9. Indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- 3.5.1.10. Fornecer ao CONTRATADO (A) as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste contrato;
- 3.5.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados do (a) CONTRATADO (A);



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

- 3.5.1.12. Permitir o acesso de funcionários às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
- 3.5.1.13. Solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado por este CONTRATANTE;
- 3.5.1.14. Orientar o (a) CONTRATADO (A) quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme as necessidades;
- 3.5.1.15. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- 3.5.1.16. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- 3.5.1.17. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos escolares que serão cientificados das providências tomadas pelo CONTRATANTE;
- 3.5.1.18. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 3.5.1.19. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 3.5.1.20. Definir e informar previamente os destinos, itinerários, datas e horários para prestação dos serviços;
- 3.5.1.21. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 3.5.1.22. Requisitar os veículos necessários à execução dos serviços com antecedência de até 02 (dois) dias úteis;
- 3.5.1.23. Vistoriar os veículos, vetando aqueles que não estejam de acordo com os padrões estipulados no Termo de Referência;
- 3.5.1.24. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o recebimento;
- 3.5.1.25. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de comissão de fiscalização especialmente designada pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3.5.1.26. Dar recebimento aos serviços prestados conforme previsto no Termo de Referência;
- 3.5.1.27. Verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes de cada pagamento;
- 3.5.1.28. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da Contratada, conforme as condições estabelecidas;
- 3.5.1.29. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.5.1.30. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;
- 3.5.1.31. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 3.5.1.32. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 3.5.1.32.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 3.5.1.32.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
 - 3.5.1.32.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens, e;
 - 3.5.1.32.4. Cientificar o órgão de representação setor jurídico da prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

3.5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.5.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:

3.5.2.2. Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

3.5.2.3. Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, micro-ônibus e vans apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas e não pavimentadas, e, estarem em estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação para a prestação do serviço, além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta PREFEITURA;

3.5.2.4. Os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Transporte Escolar deste Município, podendo haver alterações a qualquer hora, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo com o Contratante, sempre que forem necessários em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos;

3.5.2.5. O (A) CONTRATADO (A) deverá seguir as orientações emanadas do Setor responsável pelo Transporte Escolar, no que diz respeito a alterações, ampliação e supressão de roteiros, estabelecimento de locais de parada para o embarque e o desembarque de alunos;

3.5.2.6. O CONTRATANTE poderá alterar os itinerários, trajetos e horários, objetos desta cláusula, bem como acrescentar ou diminuir a quilometragem, através de termo aditivo, sempre que achar necessário e conveniente, devendo vigorar após anúncio com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

3.5.2.7. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas, o serviço será prestado nas reposições de aulas, reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares, ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas/Colégios considerarem como suplemento do ano letivo, não havendo acréscimo do preço contratado;

3.5.2.8. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.5.2.9. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5.2.10. No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte;

3.5.2.11. O transporte escolar a que se refere este Contrato será executado pelo (a) CONTRATADO (A), conforme rotas previamente definidas pelo CONTRATANTE;

3.5.2.12. A contratada deverá corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

3.5.2.13. Disponibilização de veículos e recursos humanos necessários para o transporte da quantidade de alunos, professores e servidores indicados nos itinerários e turnos contidos neste Termo de Referência, sem prejuízo ao atendimento a todas as normas aplicáveis ao transporte de pessoas;

3.5.2.14. Disponibilidade de veículo reserva sem custo adicional ao Município;

3.5.2.15. O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

- 3.5.2.16. Os itinerários foram levantados com base nos dados dos últimos anos letivos (750 alunos em 2024), fornecidos pelos diretores das escolas, busca-se abranger todo o alunado nas diferentes localidades e com o objetivo de atingir melhor eficiência na coleta e transbordo de alunos (e professores e demais servidores, nos casos necessários). No entanto, no decorrer do ano letivo, em função da variabilidade matricular, esses itinerários podem ser adequados para melhor atender aos estudantes, bem como buscar maior economicidade;
- 3.5.2.17. Os serviços serão executados diretamente pelo (a) CONTRATADO (A), não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato;
- 3.5.2.18. Se houver necessidade de substituição de veículo pela contratada, isto somente poderá ser feito após concordância formal do município, com a vistoria prévia, e, mediante termo de apostilamento ou aditivo;
- 3.5.2.19. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustíveis e manutenção;
- 3.5.2.20. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, que será de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos materiais, bem como seguro de acidente pessoal de passageiros, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem. Assim, deverá a Licitante, apresentar no momento oportuno da renovação do seguro, a apólice complementar, da forma prevista no edital;
- 3.5.2.21. Os veículos tipo Ônibus, Micro-ônibus e Vans, destinados ao transporte escolar deverão seguir a legislação vigente, em relação a cinto de segurança, extintores, câmera de ré, controladores de velocidade (tacógrafo, dístico de identificação de veículo ESCOLAR), entre outros;
- 3.5.2.22. Responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do artigo 136, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente;
- 3.5.2.23. Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições e com as manutenções em dia, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda documentação sempre em perfeita ordem;
- 3.5.2.24. Substituir veículos em eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, sendo estes já inclusos na quantidade mínima exigida no edital de Licitação;
- 3.5.2.25. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecer aos mesmos dados e informações necessárias sobre os veículos, condutores e monitores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;
- 3.5.2.26. Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;
- 3.5.2.27. Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar deverão estar vestidos adequadamente para atender aos alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional;
- 3.5.2.28. Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de atendimento com regularidade,



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação, devendo para tanto, procurar modernizar os veículos, e mantê-los em bom estado de conservação;

3.5.2.29. Tratar com respeito e urbanidade os alunos, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e eventuais outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;

3.5.2.30. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de licitação e seus anexos;

3.5.2.31. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;

3.5.2.32. Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte exclusivo de escolares, professores e funcionários;

3.5.2.33. Ao CONTRATADO fica expressamente proibido transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;

3.5.2.34. Manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade de dias letivos previstos no calendário escolar;

3.5.2.35. Não permitir o embarque e desembarque dos alunos fora dos locais e horários pré determinados pelo CONTRATANTE, sendo na escola em frente ao portão principal, isentando o município de qualquer custo excedente;

3.5.2.36. As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte Escolar deverão apresentar ao Departamento de Transporte cópia da documentação de: habilitação do condutor na categoria adequada, curso de condutor de transporte de escolar, documentação do veículo atualizada e apólice de seguro, além da vistoria a cada 6 (seis) meses, e;

3.5.2.37. Além das acima mencionadas, deverá:

3.5.2.37.1. Contratar monitor de transporte escolar conforme quantidades mencionadas na Planilha de Itinerários do Transporte Escolar, com maioria civil, devidamente capacitado para a função, para atender aos alunos;

3.5.2.37.2. Deter instalações, aparelhamento e pessoal adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

3.5.2.37.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

3.5.2.37.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo os veículos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.5.2.37.5. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;

3.5.2.37.6. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Contratante sobre os assuntos relacionados com a execução do contrato;

3.5.2.37.7. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;

3.5.2.37.8. Comprovar na licitação, na assinatura e durante a vigência do contrato, sempre que e conforme solicitado, que a empresa e os veículos utilizados possuem os registros exigidos na legislação vigente;

3.5.2.37.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que direta ou indiretamente sejam pertinentes à realização do serviço, tais como os documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas;

3.5.2.37.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

- 3.5.2.37.11. Acatar os pedidos de prestação dos serviços apenas e exclusivamente efetuados pelo servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, ficando o Contratante eximido de qualquer obrigação com a Contratada, caso a mesma não observe o disposto neste subitem;
- 3.5.2.37.12. Atender as convocações extraordinárias, desde que solicitadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. No caso de a Contratada não atender a Administração, poderá ser aplicada advertência e/ou multa de valor equivalente ao custo que seria a viagem;
- 3.5.2.37.13. Observar o perfeito cumprimento dos serviços contratados, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela Contratante;
- 3.5.2.37.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no transporte, ou ainda, quanto ao comportamento dos passageiros (alunos);
- 3.5.2.37.15. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito e dos fiscais do contrato;
- 3.5.2.37.16. Respeitar rigorosamente os horários de chegada e partida. Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes;
- 3.5.2.37.17. Responsabilizar-se e zelar pelos estudantes durante todos os itinerários;
- 3.5.2.37.18. Sempre que possível manter uma lista contendo nome completo e o local de embarque e destino;
- 3.5.2.37.19. Proibir o transporte de outros passageiros junto aos escolares, salvo autorização prévia da Administração;
- 3.5.2.37.20. Permanecer conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves;
- 3.5.2.37.21. Reparar ou corrigir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.5.2.37.22. Proceder, às expensas, o reboque de veículos que, por mau funcionamento ou defeito, não possam prosseguir a viagem;
- 3.5.2.37.23. Efetuar no prazo máximo de 02 (duas) horas o reparo ou providenciar a substituição do veículo, ambos sob suas expensas, diante de ocorrência de acidente, avaria, defeitos ou qualquer outro motivo, durante a execução do serviço, que impossibilite de concluir a rota.
- 3.5.2.37.24. Havendo substituição do veículo, deverá ser fornecido outro de características idênticas ou superiores, observados os requisitos de conforto e segurança;
- 3.5.2.37.25. Assumir a responsabilidade inerente à atividade como empresa de transporte de passageiros, inclusive arcando com as despesas decorrentes de eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham a ocorrer relacionadas à execução do objeto do contrato;
- 3.5.2.37.26. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar a Administração o destino ou origem dos estudantes;
- 3.5.2.37.27. Arcar com o ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, sendo de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando o Contratante isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de responsabilidade da Contratada, na forma do art. 71 da LLC;
- 3.5.2.37.28. Responder pelos danos à integridade física de alunos e das pessoas a serviço do Contratante, conduzidas no veículo;
- 3.5.2.37.29. Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

- 3.5.2.37.30. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 3.5.2.37.31. Arcar com todas as taxas, alvarás, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizado para prestação dos serviços. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a Contratante;
- 3.5.2.37.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 105 da Lei nº 14.133/21 e normas posteriores;
- 3.5.2.37.33. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como a situação de regularidade junto ao SICAF, apresentando, sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica sob pena de rescisão do Contrato;
- 3.5.2.37.34. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 3.5.2.37.35. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 3.5.2.37.36. Responsabilizar-se por todas as despesas de combustível, manutenções preventivas e corretivas, licenciamentos, pedágios, estacionamento, seguros, multas de trânsito e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;
- 3.5.2.37.37. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total para os passageiros e contra terceiros (cobertura física e material), apresentando à fiscalização do Contratante a respectiva cópia, nos termos do Termo de Referência;
- 3.5.2.37.38. Manter os veículos em condições técnicas e de segurança, identificado como sendo de transporte escolar, conforme Termo de Referência e da legislação vigente;
- 3.5.2.37.39. Submeter o veículo a vistoria, a cada 6 (seis) meses pelo DETRAN/MG ou nas datas periodicamente previstas na legislação;
- 3.5.2.37.40. Sujeitar-se a instalação de equipamentos de vídeo monitoramento (câmeras), bem como de dispositivos localizador (GPS), ou outros que por ventura venham a ser solicitados pela Contratante, em seus veículos para o acompanhamento, otimização e maior segurança dos serviços prestados;
- 3.5.2.37.42. Apresentar ao Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 3.5.2.37.43. Prestar os serviços com profissionais habilitados com CNH – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D” ou “E” e pontuação de prontuário no DETRAN dentro dos limites da lei e nas condições do Termo de Referência, bem como serem registrados nas entidades impostas por lei;
- 3.5.2.37.44. Manter durante a vigência do contrato, pessoal (todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços) com Curso de Condutor de Veículo Escolar, além de categorizado e qualificado, bem como devidamente instruídos a respeito de todo o serviço a ser prestado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.5.2.37.45. Comunicar ao Contratante, com antecedência, a substituição de motorista e apresentar cópia de carteira de habilitação, comprovando assim, que o mesmo encontra-se habilitado a executar o serviço;
- 3.5.2.37.46. Substituir, sempre que exigido, pelo Contratante, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

3.5.2.37.47. Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

3.5.2.37.48. Instruir os empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

3.5.2.37.49. Não fazer exigências de trabalho aos condutores e acompanhantes que possam colocar em risco os alunos e terceiros;

3.5.2.37.50. Impedir que condutores possam trabalhar após a ingestão de qualquer dose de bebida alcoólica ou de qualquer outra substância tóxica;

3.5.2.37.51. Manter atualizado o cadastro dos condutores;

3.5.2.37.52. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, e;

3.5.2.37.53. por fim, a Contratada deverá respeitar e cumprir qualquer obrigação que, embora aqui não contemplada, esteja estabelecida no Edital e anexos ou que alguma legislação venha a impor.

3.5.2.38. Também para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos ‘condutores’:

3.5.2.38.1. Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao Departamento de Transporte Escolar, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;

3.5.2.38.2. Contatar regularmente o Gestor/Fiscal do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o andamento ou o resultado da prestação dos serviços;

3.5.2.38.3. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;

3.5.2.38.4. Cumprir os horários pré-estabelecidos;

3.5.2.38.5. Tratar os alunos com polidez;

3.5.2.38.6. Auxiliar os alunos a ingressarem no veículo quando necessário;

3.5.2.38.7. Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;

3.5.2.38.8. Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de droga licita ou ilícita;

3.5.2.38.9. Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito dentro do veículo;

3.5.2.38.10. É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas autorizadas pelo Departamento de Transporte Escolar;

3.5.2.38.11. É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;

3.5.2.38.12. Durante a prestação de serviço deverá apresentar-se com identificação da empresa ou que tem autorização para fazer o transporte;

3.5.2.38.13. Sempre portar documentos pessoais e crachá com seu nome;

3.5.2.38.14. Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de “bullying” que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;

3.5.2.38.15. Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;

3.5.2.38.16. Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

- 3.5.2.38.17. Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança;
- 3.5.2.38.18. Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;
- 3.5.2.38.19. Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;
- 3.5.2.38.20. Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar no Departamento de Transporte Escolar a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;
- 3.5.2.38.21. Respeitar os estudantes, os pais, bem como servidores e terceirizados das escolas e colégios atendidos;
- 3.5.2.38.22. Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço;
- 3.5.2.38.23. Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;
- 3.5.2.38.24. Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização do Contrato;
- 3.5.2.38.25. Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 3.5.2.38.26. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque;
- 3.5.2.38.27. Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Contrato;
- 3.5.2.38.28. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- 3.5.2.38.29. Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
- 3.5.2.38.30. Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;
- 3.5.2.38.31. Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;
- 3.5.2.38.32. Não conduzir veículos com excesso de lotação;
- 3.5.2.38.33. Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança;
- 3.5.2.38.34. Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 3.5.2.38.35. Não se dirigir aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste;
- 3.5.2.38.36. Utilizar equipamentos e higienização conforme orientação para combate e controle do novo Corona vírus e outros, se necessário;
- 3.5.2.38.37. Utilizar EPI - Equipamento de Proteção Individual e medidas de higienização necessários à segurança da saúde dos usuários;
- 3.5.2.38.38. Manter uma lista atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais de estudantes, que utilizam o transporte do veículo e não disponibilizar os contatos a terceiros;
- 3.5.2.38.39. Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola/colégio ou Departamento de Transporte Escolar;
- 3.5.2.38.40. Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
- 3.5.2.38.41. Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis, e;
- 3.5.2.38.42. Não permitir que alunos sejam transportados em pé, no banco dianteiro, sentado em cima do motor, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.
- 3.5.2.39. Quanto as Medidas Preventivas Contra Endemias e Pandemias (Covid-19 ou outra), quando solicitado, devem aderir a:**



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

- 3.5.2.39.1. Os materiais e equipamentos necessários à prevenção da Covid-19, tais como álcool líquido, álcool gel, máscaras descartáveis (caso o aluno não tenha no embarque), termômetros de aferição de temperatura para os alunos, serão fornecidos pela Contratada;
- 3.5.2.39.2. A CONTRATADA deve oferecer orientações para os profissionais na execução dos serviços de transporte escolar com relação à doença estimulando assim a prevenção por meio de medidas práticas para evitar a transmissão do vírus;
- 3.5.2.39.3. Realizar embarque e desembarque mantendo distanciamento de, no mínimo, 1(um) metro;
- 3.5.2.39.4. Realizar a aferição de temperatura dos alunos antes do embarque;
- 3.5.2.39.5. Manter as listas de frequência devidamente atualizadas com a descrição no campo “Observações” dos alunos que não puderam embarcar nos ônibus em decorrência da apresentação de estado febril ou gripal;
- 3.5.2.39.6. Manter disponível, durante o percurso, álcool gel ou líquido a 70% para higienização das mãos;
- 3.5.2.39.7. Utilizar assentos intercalados, de forma que não tenha passageiro na frente e atrás e em ambos os lados;
- 3.5.2.39.8. Sinalizar bancos para manter estudantes em posições diagonais e alternadas;
- 3.5.2.39.9. Distribuir aos colaboradores equipamentos de proteção adequados (máscaras faciais, luvas, álcool em gel ou soluções desinfetantes para as mãos), a fim de reduzir ao máximo possíveis chances de infecção no ambiente de trabalho;
- 3.5.2.39.10. Fixar cartazes com instruções para os motoristas e alunos;
- 3.5.2.39.11. Notificar a Contratante em caso de trabalhador afastado do trabalho com sintomas relacionados à COVID-19 ou a qualquer doença altamente contagiosa;
- 3.5.2.39.12. Casos em que a Contratada libere colaborador contaminado ou com sintomas de COVID-19, para execução da atividade, esta incorre em crime previsto no art. 132 do Código Penal (Expor a vida ou a saúde de outrem a risco);
- 3.5.2.39.13. Realizar a aferição de temperatura dos colaboradores antes do início de cada expediente;
- 3.5.2.39.14. Garantir que os (as) alunos (as) utilizem, de forma adequada, máscaras de proteção individual que cubram adequadamente toda área do nariz e da boca. (Caso o (a) aluno (a) não possua máscara ou esteja usando-a de forma inadequada, não deverá ser permitido o embarque);
- 3.5.2.39.15. Higienizar as superfícies frequentemente tocadas (como, corrimãos, barras de apoio, assentos, manoplas de câmbios, volantes, etc.), antes e depois do embarque ou quando houver sujidade visível;
- 3.5.2.39.16. Realizar a limpeza mecânica dos veículos (interna e externa) para remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies, seguida de desinfecção (uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies) ao fim de cada turno de trabalho;
- 3.5.2.39.17. Os veículos deverão, sempre que possível, trafegar com as janelas abertas, mantendo, dessa forma, a ventilação e circulação do ar, e;
- 3.5.2.39.18. Fixar na parte exterior dos para-brisas dos ônibus, adesivo que informe a obrigatoriedade do uso de máscara, como condição para o embarque.
- 3.5.2.40. Ainda para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos ‘monitores’:**
- 3.5.2.40.1. A licitante vencedora deverá contratar monitor de transporte escolar conforme quantidades mencionadas na Planilha de Itinerários do Transporte Escolar, com maioridade civil, devidamente capacitado para a função, para atender aos alunos, devendo, quando necessário, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais e especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros);
- 3.5.2.40.2. O Monitor de Transporte Escolar deverá apresentar-se devidamente identificado com crachá e uniforme escrito MONITOR, e com aparência pessoal adequada. Deverá prestar



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;

3.5.2.40.3. O Monitor de Transporte Escolar deverá contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

3.5.2.41. São atribuições dos Monitores:

3.5.2.41.1. Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;

3.5.2.41.2. Orientar o embarque e desembarque dos escolares nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;

3.5.2.41.3. Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou nos pontos correspondentes a sua linha;

3.5.2.41.4. Tratar com urbanidade os alunos e o público;

3.5.2.41.5. Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito;

3.5.2.41.6. Recolher, registrar, manter guarda e entregar aos escolares no prazo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;

3.5.2.41.7. Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos dos escolares, abertas, quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os alunos;

3.5.2.41.8. Manter-se com decoro e correções devidos;

3.5.2.41.9. Orientar os alunos, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;

3.5.2.41.10. Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;

3.5.2.41.11. Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos alunos, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

3.5.2.41.12. Verificar se todos os alunos transportados se encontram com o cinto de segurança regularmente afixados;

3.5.2.41.13. Em caso de porte de objetos que oferecem riscos, cabe ao monitor(a) recolher e apresentar a empresa prestadora do serviço, que deverá informar o ocorrido ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

3.5.2.42. São proibições aos monitores:

3.5.2.42.1. Fumar, quando estiver em atividade;

3.5.2.42.2. O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;

3.5.2.42.3. Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e com isso causar riscos de acidentes;

3.5.2.42.4. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;

3.5.2.42.5. Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;

3.5.2.42.6. Permitir que alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;

3.5.2.42.7. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie.

3.5.2.43. Dos veículos a serem disponibilizados

3.5.2.43.1. Optou-se na contratação inicial dos veículos de tipos diferenciados, como van, micro-ônibus e ônibus, tendo em vista as condições das estradas que na maioria não é pavimentada (de chão), pois em cada tipo de estrada e distância um tipo de veículo se adapta melhor e consegue trafegar, principalmente em situação de chuva forte.

3.5.2.43.2. A Administração observou ainda que em situação de chuva extrema, é possível que mesmo sendo um veículo adequado também não consiga transitar pela rota principal, o que faz



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

com que seja utilizada rota alternativa, fazendo um desvio de rota cuja distância é maior, o que aumenta os custos, justificando assim a execução do serviço por quilômetro rodado, de forma a se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.5.2.43.3. Por se tratar de contrato estimativo, somente na vigência do contrato, e no interesse da Administração, essa poderá avaliar possíveis trocas de tipo de veículo de tamanho/categoria. Para isso, sempre observará prioritariamente, dentre outros aspectos, as condições das vias de acesso às escolas/colégios, a quantidade de alunos, a segurança dos usuários, o preço unitário do Km contratado e o interesse público.

3.5.2.43.4. Assim, havendo alterações nos quantitativos de alunos e/ou melhorias nas condições da estrada, pode-se solicitar outro tipo de veículo, maior ou menor. A solicitação por troca de tipo de veículo pode ser tanto pela Administração quanto pelo transportador.

3.5.2.44. Das especificações:

3.5.2.44.1. Os veículos deverão apresentar idade até 05 anos de uso, devendo apresentar a vistoria prévia a contratação e semestral, e, ao fazer o aditivo anual do contrato será analisado o veículo se tem ou não condições de uso, caso não tenha será solicitado que o transportador faça a substituição do veículo para ser aditivado.

3.5.2.44.2. A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo, podendo este ser próprio, alugado ou alienado.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por meio do Servidor Eudis de Oliveira, matrícula 00096, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório.

4.2. A gestão da execução do objeto será feita pelo Contratante, por meio da Servidora Juliana Rajão Costa Lima, Secretária Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório, de forma a garantir a prestação do serviço de prestação de serviço de transporte escolar com a excelência contratada.

4.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato irá acompanhar diariamente o cumprimento efetivo das rotas a fim de verificar qualquer inexecução injustificada por parte da Contratada.

4.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.

4.5. Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/2021.

4.6. Todos os veículos serão vistoriados pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, de 6 em 6 meses, que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando a correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

4.7. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais.

4.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

4.9. Da mesma forma, a empresa deverá indicar um preposto e um funcionário com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber as comunicações que transmitirá à empresa.

4.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante.

5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A contratada deverá apresentar no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados e demais informações que se fizerem necessárias.

5.2. O serviço deverá ser executado na forma de diária e medido por quilômetro rodado, estando o pagamento condicionado à apresentação de planilha de medição devidamente conferida e validada pelo setor de transporte escolar.

6 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor preço por item, por meio de pregão eletrônico, caracterizada divisibilidade do presente objeto, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do objeto aqui descrito será para atender a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município de Conceição do Mato Dentro.

TOTAL DE ROTAS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE/km	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
44	Transporte Escolar	KM	842.365	R\$ 14.205.837,07

7.2. A estimativa de preços foi feita dentro dos parâmetros utilizados no Anexo IV, cujo teor é a Manifestação de Preços.

7.3. Cumpre informar que o quantitativo indicado demonstra-se no 1.3 deste Termo de Referência.

7.4. Salienta-se, ainda, que tais rotas já vêm sendo atendidas pelos contratos mencionados no item 2.22 deste ETP e conforme solicitações de atendimento feitas diretamente na Secretaria Municipal de Educação.

7.5. Para a realização da pesquisa de preços devem ser seguidos os seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os parâmetros I e II.

I. Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso, ou;

IV. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

7.6. No caso da presente demanda o valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros: custo horário produtivo, depreciação por disponibilidade, juros por disponibilidade, manutenção, custo com matérias na operação, custo com mão de obra na operação (matutino, vespertino e noturno).

7.7. Foram usados também o *SINAPI (04/2024) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e o *SICRO 3 Sistema de Custos Referenciais de Obras, criado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

7.8. Por fim, esta Secretaria teve como base os contratos de N° **119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 142 de 2019**, todos oriundos do **Processo Licitatório N° 104/2019, Pregão Eletrônico N° 032/2019**, que atenderam às necessidades das rotas indicadas no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar.

8 - INDICAÇÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa oriunda da formalização de contrato para execução do objeto do presente processo licitatório será custeada por meio da dotação 02.06.01.12.361.0417.2546.3.3.90.39 Ficha 277 Fonte 1.500.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei N°14.133/2021, bem como pelas condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico;

9.2. Faz parte integrante deste Termo de Referência: Planilha de relação dos Itinerários do 8.3. Transporte Escolar, Tipo de Veículo, Turnos e Quilometragens.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em primazia à etapa da fase de planejamento e demonstração de informações e justificativas exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o § 1º do artigo 18, que deverão subsidiar a elaboração do Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente através do presente Estudo Técnico Preliminar, estabelecendo quais os elementos essenciais que devem conter neste instrumento, sendo os devidos estudos a fim da demanda de contratação de empresa especializada em transportes de estudantes.

O documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, sendo base do termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. São apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas e identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – OBJETO

1.1. O presente estudo refere-se a procedimento a ser instaurado com vistas ao Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em transporte de alunos (transporte escolar), no mínimo, 12 (doze) meses podendo ser renovado pelo mesmo período no limite de dez anos contratuais.

1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP visa dar apoio ao ensino público como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Resolução SEED 777, de 18 de fevereiro de 2013, e na Lei nº 14.862/2024, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

1.3. Considerando a formalização de demanda pela Secretaria Municipal de Educação, este ETP tem como objetivo levantar sobre a viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar Diário em regime de execução indireta e de forma contínua para os alunos matriculados no ensino público, residentes na Zona Rural.

1.4. Em conjunto com o presente ETP, foi elaborado o documento Mapa de Riscos, de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento da contratação quanto nas fases de seleção dos prestadores e gestão do contrato.

1.5. Depois de realizada a licitação, faz-se necessária a formalização do contrato, com a cobrança da garantia legal, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Com o intuito de garantir o direito fundamental da criança e do adolescente à educação previsto na Constituição Federal de 1988, bem como atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Conceição do Mato Dentro, pretende com esta contratação atender aos alunos da rede pública da área rural que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

2.2. O Transporte Escolar é de extrema necessidade uma vez que centenas de alunos dependem dele para frequentar às aulas e, consequentemente, garantir seu acesso à educação.

Da Motivação/Justificativa

2.3. Ofertar o Transporte Escolar para os alunos da Educação Básica Pública, prioritariamente os residentes na Zona Rural de Conceição do Mato Dentro/MG, em conformidade com a Lei



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

Federal nº 10.880, de 9 de Junho de 2004, que instituiu o Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, e assim, garantir prioritariamente a segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural da rede municipal, faz-se necessário este processo licitatório.

Da previsão do Plano Anual de Contratações

2.4. O presente item se aplica à proposta da eventual contratação em tela posto que há Plano Anual de Contratações, sob o Nº de Ação 18457 em vigor na Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro.

Dos requisitos da contratação

2.5. Os normativos disciplinadores que regem o presente Estudo Técnico para a contratação do bem:

2.5.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.5.2. Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

2.6. A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

2.7. No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão).

2.8. Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com escolar ou similar.

2.9. Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração, tendo em vista experiências anteriores de veículos que não conseguiram trafegar nas estradas em períodos de chuva intensa.

2.10. Poderá ser solicitado à contratada durante a execução do contrato, apresentação de pelo menos um veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência.

2.11. Do quantitativo necessário ao atendimento da necessidade

2.12. As atuais rotas estão relacionadas abaixo com as respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e a Escola/Colégio atendidos. Essas distâncias servirão como base para estimativa da quilometragem total para um contrato de **12 (doze) meses** equivalentes a aproximadamente 1.250 (hum mil duzentos e cinquenta) dias letivos, embora os valores e quilometragens estejam calculados em quantitativo anual.

1. (BAÚ/CHAVES/ITACOLOMI);

2. (TABULEIRO/CMD);

3. (ENTRADA DA ANGLO/BECO/SAPO/TURCO/EDUARDO/ZÉ DO NICO/CMD);

4. (ENTRADA DA ANGLO/BECO/SAPO/TURCO/EDUARDO/CMD);

5. (BURACO/TRES BARRAS);

6. (TRES BARRAS/CMD);

7. (GONDÓFAZENDA DO PEDRÃO/VAILTON/BONIFÁCIO/MÁRIO DO LEITE/CMD);

8. (BURACO/CMD);

9. (ASSENTAMENTO TAMBUR/FAZENDA DA MARIZA/ÁGUA FRIA/ITACOLOMI);

10. (CARDOSO/SOLEDADE/MORRO DO SERTÃO/SIMÃO/LAMOA/FAZENDA DA MATA/PEREIRAS);



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

11. (FAZENDA SOLEDADE/PACHECA/PEREIRA/DIVISA DE CMD COM SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO);
12. (DIVISA DE CMD COM CONGONHAS DO NORTE/PTTO ACESO/FAZENDA DO MILTINHO/DECAMÃO);
13. (OURO FINO/CMD);
14. (FAZENDA DA CONTENDA, FAZENDA DO BIÉ, MIRIAM, CORREGO DA LUZ, LAGOA, FAZENDA CAPITÃO PARA ESTUDAR EM TOMBADOURO);
15. (15 CEMITERIO DO PEXE);
16. (COSTA SENA AÇOITA CAVALO, JACÚ, AREÃO, FAZENDA DOUTOR PAULO, ALTO DO HELIO, ESCOLA DE COSTA SENA);
17. (COSTA SENA/SHEILA/JACÚ/AÇOITA CAVALO/AREÃO/FAZENDA DOUTOR PAULO/ESCOLA DE GURUTUBAS);
18. (ADÃOZINHO/EUCALIPAL/SERRA DO TOMAZ/TIJUCAL, FAZENDA DO JOJO/ESCOLA DE TRES BARRAS);
19. (19 FAZENDA ZÉ LAGES (ITACOLOMI) ACENTAMENTO TAMBU);
20. (BAÚ/CANDEIAS/PEIXE TOLO/CHAVES/ITACOLOMI/CMD);
21. (CASA DA GENI/CAMPIM/CANDEIAS/SERRA/PARA O PONTO PARA PEGAR O ONIBUS QUE VAI PARA ITACOLOMI),
22. (OLARIA/CAMPIM/PARAUNINHA/CASA DO OTACILIO/ESCOLA DE CANDEIAS),
23. (PEIXE TOLO/ITACOLOMI),
24. (BAÚ/CHAVES/ITACOLOMI/CMD),
25. (SANTO ANTONIO DO CRUZEIRO/FAZENDA DO TIÃOZINHO (PREFEITURA) SANTO ANTONIO DO NORTE),
26. (TABULEIRO/ITACOLOMI),
27. (PASSA CINCO/TREVO DE TABULEIRO E ITACOLOMI/ITACOLOMI),
28. (SALTO/QUILOMBO/CEMITERIO/TABULEIRO),
29. (CHARCO/ITACOLOMI),
30. (CACHOEIRA/CANTA GALO/SIRLEY/CORREGOS),
31. (ABAETE/CACHOEIRA/RIBEIRÃO/CORREGOS),
32. (PRAÇA DO BOUGAINVILLE/CALPÃO DO ZIRIGUIDUM/QUADRA DO CORREGO PEREIRA (AABB),
33. (TABULEIRO (EJA),
34. (CMD/ABAETE/CACHOEIRA/RIBERÃO/CORREGOS),
35. (DIAMANTE/SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO),
36. (REGIAO DE SOCORRO/FERROS),
37. (ZÉ VELOSO/CUBAS/FAZENDA DO CARNEIRO/CMD),
38. (BRUMADO/ESCOLA DE CORREGOS),
39. (DIAMANTE (GONDÓ) PARA ESCOLAS DE CMD),
40. (ACHUPÉ/MELOSO/FAZENDA MOZART PICÃO/CMD),
41. (ACHUPÉ/MELOSO/FAZENDA MOZART PICÃO/CMD),
42. (CORREGOS/CMD),
43. (TEIXEIRA/CORREGOS/CMD)

Rota	01
Trecho da rota	BAÚ/CHAVES/ITACOLOMI
Veículo	ÔNIBUS (Mínimo 26 lugares)
Tipo de estrada	ESTRADA 80% DE TERRA E 20% DE ASFALTO
Valor do km	R\$ 17,25
Total de km/12	26.505 km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

meses		
Total de dias letivos	250	
Valor total 12 meses/250 dias	R\$ 457.211,25	
Horário	Descrição	Km percorrido
06:00	SAI DO BAÚ SENTIDO ITACOLOMI, PASSANDO EM CHAVES, LEVANDO OS ALUNOS DO TURNO DA MANHA	19,14km
09:30	SAI DA ESCOLA DE ITACOLOMI, SENTIDO BAU PARA BUSCAR ALUNOS DO BAÚ PARA O TURNO DA TARDE	16,20km
10:15	SAI DO BAÚ COM OS ALUNOS PARA ESTUDDAR NO TURNO DA TARDE EM ITACOLOMI	16,20km
12:00	SAI DA ESCOLA DE ITACOLOMI SENTIDO A ESCOLA DO CHAVES E BAÚ ENTREGANDO ALUNOS DOS CHAVE E BAÚ	19,14km
13:00	SAI DO BAÚ SENTIDO ITACOLOMI PARA BUSCAR OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE	16,20km
16:25	SAI DA ESCOLA DO ITACOLOMI, SENTIDOS AO GRUPO DOS CHAVES E BAÚ ENTREGANDO ALUOS DOS CHAVES E BAÚ	19,14km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		106,02 km

Rota	02	
Trecho da rota	TABULEIRO/CMD	
Veículo	ÔNIBUS (Mínimo 40 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 80% DE ASFALTO 20% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 22,01	
Total de km/12 meses	19.800 km	
Total de dias letivos	250	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 435.798,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:30	SAI PARA LEVAR OS ALUNOS DO TABULEIRO E REGIÃO PARA ESTUDAR EM CMD	19,80km
11:30	VOLTA PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE TABULEIRO E REGIÃO QUE ESTUDAM EM CMD NO TURNO DA MANHA	19,80km
17:30	SAI PARA LEVAR OS ALUNOS DO TABULEIRO E REGIÃO PARA ESTUDAR	19,80km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

	EM CMD	
22:30	VOLTA PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE TABULEIRO E REGIÃO QUE ESTUDAM EM CMD NO TURNO DA NOITE	19,80km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		79,20 km

Rota	03	
Trecho da rota	ENTRADA DA ANGLO/BECO/SAPO/TURCO/EDUARDO/ZÉ DO NICO/CMD	
Veículo	MICROÔNIBUS (Mínimo 22 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 80% DE ASFALTO 20% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 18,37	
Total de km/12 meses	20.000 km	
Total de dias letivos	250	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 367.400,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:30	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS DEPOIS DA ENTRADA DA ANGO, BECO, SAPO, TURCO, EDUARDO, ZÉ DO NICO CMD	40,00km
11:30	SAI DE CMD PARA ENTREGAR OS ALUNOS DAS LOCALIDADES DEPOIS DA ENTRADA DA ANGLO, BECO, SAPO, TURCO, EDUARDO, ZÉ DO NICO	40,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		80,00km

Rota	04	
Trecho da rota	ENTRADA DA ANGLO/BECO/SAPO/TURCO/EDUARDO/CMD	
Veículo	MICROÔNIBUS (Mínimo 22 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 80% DE ASFALTO 20% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 21,68	
Total de km/12 meses	16.590 km	
Total de dias letivos	250	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 359.671,20	
Horário	Descrição	Km percorrido
17:00	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS DEPOIS DA ENTRADA DA ANGO, BECO, SAPO, TURCO, EDUARDO, CMD	33,18km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

22:30	SAI DE CMD PARA ENTREGAR OS ALUNOS DAS LOCALIDADES DEPOIS DA ENTRADA DA ANGLO, BECO, SAPO, TURCO, EDUARDO.	33,18km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		66,36 km

Rota	05	
Trecho da rota	BURACO/TRÊS BARRAS	
Veículo	ÔNIBUS (Mínimo 22 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 10% DE TERRA 90% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 14,91	
Total de km/12 meses	24.500	
Total de dias letivos	250	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 365.295,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:10	SAI DO BURACO, INHOZINHO PARA BUSCAR OS ALUNOS PARA ZÉ VELOSO	15,00km
11:05	VOLTA PARA ENTREGAR OS ALUNOS DO ZÉ VELOSO PARA O BURACO E INHOZINHO	15,00km
10:30	SAI DO ZÉ VELOSO EM DIREÇÃO AO BURACO, INHOZINHO PARA LEVAR OS ALUNOS PARA TRES BARRAS	17,00km
11:15	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS DE ZÉ VELOSO PARA O BURACO, DE BURACO E INHOZINHO PARA TRES BARRAS NO PERIODO DA TARDE	17,00km
11:35	VOLTA PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE TRES BARRAS PARA O BURACO E INHOZINHO DO TURNO DA MANHA	17,00km
16:00	VOLTA PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE TRES BARRAS PARA O BURACO INHOZINHO	17,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		98,00km

Rota	06	
Trecho da rota	TRÊS BARRAS/CMD	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 80% DE ASFALTO 20% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 16,97	
Total de km/12 meses	14.225 km	
Total de dias letivos	250	
Valor total 12	R\$ 241.398,25	



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

meses/250 diárias		
Horário	Descrição	Km percorrido
11:30	SAI DE TRES BARRAS PARA LEVAR OS ALUNO PARA CMD.	28,45km
17:00	RETORNA DE CMD PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE TRES BARRAS.	28,45km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		56,90km

Rota	07	
Trecho da rota	GONDÓ/FAZENDA DO PEDRÃO/VAILTOM/BONIFÁCIO/MÁRIO DO LEITE/CMD	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 90% DE ASFALTO 10% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 19,29	
Total de km/12 meses	12.000	
Total de dias letivos	250	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 231.480,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:00	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS DA FAZENDA DO PEDRÃO, VAILTOM, BONIFÁCIO, MÁRIO DO LEITE PARA ESTUDAREM EM CMD NO TURNO DA MANHÃ.	24,00km
11:30	SAI DE CMD PARA LEVAR OS ALUNOS DA FAZENDA DO PEDRÃO, VAILTOM, BONIFÁCIO, MÁRIO DO LEITE QUE ESTUDARAM NO TURNO DA MANHÃ.	24,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		48,00km

Rota	08	
Trecho da rota	BURACO/CMD	
Veículo	ÔNIBUS (Mínimo 22 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 95% DE ASFALTO 05% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 24,84	
Total de km/12 meses	13.500,00	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 335.340,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
17:00	SAI DO BURACO, TRES BARRAS PARA LEVAR OS ALUNOS QUE ESTUDAM EM CMD NO TURNO DA NOITE	27,00km
22:00	SAI PARA ENTREGAR OS ALUNOS QUE ESTUDARAM EM CMD NO TURNO DA NOITE	27,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		54,00km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

Rota	09	
Trecho da rota	ASSENTAMENTO TAMBU/FAZENDA DA MARIZA/ÁGUA FRIA/ITACOLOMI	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 80% DE ASFALTO 20% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 11,12	
Total de km/12 meses	22.400	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 249.088,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:00	SAI PARA BUSCAR OS ALUNO EM TAMBU, PASSA PELA FAZENDA DA MARIZA, ÁGUA FRIA E SEGUE PARA ESCOLA DO ITACOLOMI	27,40km
11:30	RETORNA DE ITACOLOMI COM OS ALUNOS DE TAMBU E DA FAZENDA DA MARIZA, ÁGUA FRIA	27,40km
12:00	SAI PARA BUSCAR OS ALUNO EM TAMBU, PASSA PELA FAZENDA DA MARIZA E SEGUE PARA ESCOLA DO ITACOLOMI	17,40km
16:20	RETORNA DE ITACOLOMI COM OS ALUNOS DE TAMBU E DA FAZENDA DA MARIZA	17,40km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		89,6km

Rota	10	
Trecho da rota	CARDOSO/SOLEDADA/MORRO DO SERTÃO/SIMIÃO/LAMOA/FAZENDA DA MATA/PEREIRAS	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 100% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 9,44	
Total de km/12 meses	34.800,00	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 328.512,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:20	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS DOS CARDOSOS PARA ESCOLA DE SOLEDADA, DA ESCOLA DE SOLEDADA PARA BUSCAR OS ALUNOS; MORRO DO SERTÃO, SIMIÃO, LAMOA, FAZENDA DA MATA, PEREIRA PARA ESCOLA DA SOLEDADA	34,80km
11:20	SAI DA ESCOLA DA SOLEDADA PARA ENTREGAR OS ALUNOS; DOS CARDOSOS, MORRO DO SERTÃO, SIMIÃO, LAMOA, FAZENDA DA	34,80km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

	MATA, PEREIRA	
10:30	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS DOS CARDOSOS PARA ESCOLA DE SOLEDADE, DA ESCOLA DE SOLEDADE PARA BUSCAR OS ALUNOS; MORRO DO SERTÃO, SIMIÃO, LAMOA, FAZENDA DA MATA, PEREIRA PARA ESCOLA DA SOLEDADE	34,80km
16:20	SAI DA ESCOLA DA SOLEDADE PARA ENTREGAR OS ALUNOS; DOS CARDOSOS, MORRO DO SERTÃO, SIMIÃO, LAMOA, FAZENDA DA MATA, PEREIRA	34,80km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		139,20km

Rota	11	
Trecho da rota	FAZENDA SOLEDADE/PACHECA/PEREIRA/DIVISA DE CMD COM SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 100% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 12,61	
Total de km/12 meses	25.150,00	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 317.141,50	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:00	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS DA FAZENDA SOLEDADE, PACHECA, PEREIRA PARA ESTUDAR EM SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO NO TURNO DA MANHÃ ATE O PONTO DA DIVISA ENTRE CMD E SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	25,15km
11:30	SAI DA DIVISA DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO COM CMD PARA ENTREGAR OS ALUNOS DA FAZENDA SOLEDADE, PACHECA, PEREIRA QUE ESTUDARAM EM SSANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO NO TURNO DA MANHA	25,15km
11:40	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS DA FAZENDA SOLEDADE, PACHECA, PEREIRA PARA ESTUDAR EM SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO NO TURNO DA MANHÃ ATE O PONTO DA DIVISA ENTRE CMD E SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	25,15km
16:30	SAI DA DIVISA DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO COM CMD PARA	25,15km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

	ENTREGAR OS ALUNOS DA FAZENDA SOLEDADE, PACHECA, PEREIRA QUE ESTUDARAM EM SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO NO TURNO DA TARDE	
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		100,60km

Rota	12	
Trecho da rota	DIVISA DE CMD COM CONGONHAS DO NORTE/PITO ACESO/FAZENDA DO MILTINHO/DECAMÃO	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 80% DE ASFALTO 20% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 6,88	
Total de km/12 meses	38.325,00	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 263.676,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
06:00	SAI DA DIVISA DE CMD E CONGONHAS DO NORTE PARA LEVAR OS ALUNOS PARA ESCOLA DE OURO FINO, SAI DE OURO FINO PARA O PITO ACESO, FAZENDA DO MILTINHO E DECAMÃO PARA A ESCOLA DE OURO FINO	38,325km
11:30	SAI DA ESCOLA DE OURO FINO PARA ENTREGAR OS ALUNOS DA DIVISA DE CMD E CONGONHAS DO NORTE, PITA ACESO, FAZENDA DO MILTINHO, DECAMÃO	38,325km
11:30	SAI DA DIVISA DE CMD E CONGONHAS DO NORTE PARA LEVAR OS ALUNOS PARA ESCOLA DE OURO FINO, SAI DE OURO FINO PARA O PITO ACESO, FAZENDA DO MILTINHO E DECAMÃO PARA A ESCOLA DE OURO FINO	38,325km
16:30	SAI DA ESCOLA DE OURO FINO PARA ENTREGAR OS ALUNOS DA DIVISA DE CMD E CONGONHAS DO NORTE, PITA ACESO, FAZENDA DO MILTINHO, DECAMÃO	38,325km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		153,30km

Rota	13	
Trecho da rota	OURO FINO/CMD	
Veículo	ÔNIBUS (Mínimo 40 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 100% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 30,85	



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

Total de km/12 meses	12.500	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 385.625,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
06:00	SAI DE OURO FINO COM OS ALUNOS PARA ESCOLAS DE CMD	25,00km
11:30	SAI DE CMD PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE OURO FINO QUE ESTUDARAM NO TURNO DA MANHA	25,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		50,00km

Rota	14	
Trecho da rota	FAZENDA DA CONTENDA, FAZENDA DO BIÉ, MIRIAM, CORREGO DA LUZ, LAGOA, FAZENDA CAPITÃO PARA ESTUDAR EM TOMBADOURO	
Veículo	ÔNIBUS (Mínimo 22 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 100% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 20,53	
Total de km/12 meses	23.000	
Valor total / 12 meses/250 diárias	R\$ 472.190,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:00	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS DA FAZENDA DA CONTENDA, FAZENDA DO BIÉ, MIRIAM, CORREGO DA LUZ, LAGOA, FAZENDA CAPITÃO PARA ESTUDAR EM TOMBADOURO	46,00km
12:00	SAI DE TOMBADOURO PARA ENTREGAR OS ALUNOS QUE ESTUDARAM NO TURNO DA MANHA DAS LOCALIDADES CAPITÃO FELIZARDO, FAZENDA DA CONTENAS, FAZENDA DO BIÉ, MIRIAM, CORREGO DA LUZ	46,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		92,00km

Rota	15	
Trecho da rota	CEMITÉRIO DO PEIXE, AROLDI, FAZENDA VASSALO, CARVOEIRA, CAPITÃO FELIZARDO, GOIABEIRAS TOMBADOURO	
Veículo	VAN (Mínimo 15 Lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 100% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 15,93	
Total de km/12 meses	19.500	
Valor total / 12 meses/250 diárias	R\$ 310.635,00	
Horário	Descrição	Km percorrido



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

05:00	SAI DO CEMTERIO DO PEIXE, AROLDO, FAZENDA VASSALO, CARVOEIRA, CAPITÃO FELIZARDO, GOIABEIRAS TOMBADOURO	39,00km
12:00	SAI DA ESCOLA DE TOMBADOURO PARA ENTREGAR OS ALUNOS DAS LOCALIDADES GOIABEIRAS, CARVOEIRA, CAPITÃO FELIZARDO, FAZENDA VASSALO E CEMTERIO DO PEIXE	39,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		78,00km

Rota	16	
Trecho da rota	COSTA SENA AÇOITA CAVALO, JACÚ, AREÃO, FAZENDA DOUTOR PAULO, ALTO DO HELIO, ESCOLA DE COSTA SENA	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 100% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 10,76	
Total de km/12 meses	30.000,00	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 322.800,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
04:00	SAI DE COSTA SENA PARA BUSCAR OS ALUNOS AÇOITA CAVALO, JACÚ, AREÃO, FAZENDA DOUTOR PAULO, ALTO DO HELIO PARA ESCOLA DE COSTA SENA	60,00km
12:30	SAI DA ESCOLA DE COSTA SENA PARA ENTREGAR OS ALUNOS DAS LOCALIDADES AÇOITA CAVALO, JACÚ, AREÃO, FAZEN DA DOUTOR PAULO, ALTO DO HELIO QUE ESTUDARAM NO TURNO DA MANHÃ	60,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		120,00km

Rota	17	
Trecho da rota	COSTA SENA/SHEILA/JACÚ/AÇOITA CAVALO/AREÃO/FAZENDA DOUTOR PAULO/ESCOLA DE GURUTUBAS	
Veículo	VAN (Mínimo 12 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 100% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 12,13	
Total de km/12 meses	26.250,00	
Valor total / 12 meses/250 diárias	R\$ 318.412,50	
Horário	Descrição	Km percorrido



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

04:00	SAI DE COSTA SENA PARA BUSCAR OS ALUNOS SHEILA, JACÚ, AÇOITA CAVALO, AREÃO, FAZENDA DOUTOR PAULO, PARA ESCOLA DE GURUTUBAS	35,00km
10:00	SAI DE GURUTUBAS LEVANDO OS ALUNOS QUE VÃO ESTUDAR EM COSTA SENA NO TURNO DA TARDE	35,00km
12:45	SAI DE COSTA SENA COM OS ALUNOS DO SEXTO HORARIOS QUE ESTUDARAM EM TOBADOURO	35,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		105,00km

Rota	18	
Trecho da rota	ADÃOZINHO/EUCALIPAL/SERRA DO TOMAZ/TIJUCAL, FAZENDA DO JOJO/ESCOLA DE TRÊS BARRAS	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 70% DE ASFALTO 30% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 5,97	
Total de km/12 meses	47.000	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 280.590,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:00	SAI COM OS ALUNOS DE ADÃOZINHO, EUCALIPAL, SERRA DO TOMAZ, TIJUCAL PARA ESTUDAR EM CMD E TRES BARRAS NO TURNO DA MANHA	37,60km
11:15	SAI DE TRES BARRAS PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE ADÃOZINHO, EUCALIPAL, SERRA DO TOMAZ QUE ESTUDARAM EM TRES BARRAS NO TURNO DA MANHA	37,60km
12:00	SAI DE TRES BARRAS PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE ADÃOZINHO QUE ESTUDARAM EM CMD NO TURNO DA MANHA	37,60km
17:00	SAI DE TRES BARRAS PARA BUSCAR OS ALUNOS DE ADÃOZINHO, SERRA DO TOMAZ, TIJUCAL PARA ESTUDAR EM CMD NO TURNO DA NOITE	37,60km
22:30	SAI DE TRES BARRAS PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE ADÃOZINHO, SERRA DO TOMAZ, TIJUCAL QUE ESTUDARAM EM CMD NO TURNO DA MANHA	37,60km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		188,00km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

Trecho da rota	19	
Trecho da rota	FAZENDA ZÉ LAGES (ITACOLOMI) ASSENTAMENTO TAMBU	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 90% DE ASFALTO 10% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 19,29	
Total de km/12 meses	12.000	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 231.480,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:30	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS DO PONTO DA FAZENDA DO ZÉ LAGES (ITACOLOMI) PASSA NO ACENTAMENTO TAMBU E LEVA PARA ESCOLAS DE CMD	24,00km
11:30	VOLTA DE CMD PARA ENTREGAR OS ALUNOS DO ACENTAMENTO TAMBU E DO PONTO DA FAZENDA ZÉ LAGES (ITACOLOMI)	24,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		48,00km

Rota	20	
Trecho da rota	BAÚ/CANDEIAS/PEIXE TOLO/CHAVES/ITACOLOMI/CMD	
Veículo	ÔNIBUS (Mínimo 40 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA DE TERRA 95% DE ASFALTO 05%	
Valor do km	R\$ 21,94	
Total de km/12 meses	18.750	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 411.375,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:00	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS DO BAÚ, PASSANDO POR CANDEIAS, PEIXE TOLO, CHAVES, ITACOLOMI ATÉ CMD PARA ESTUDAREM NO TURNO DA MANHÃ.	37,50km
11:30	SAI DE CMD PASSANDO POR ITACOLOMI CHAVES, PEIXE TOLO, CANDEIAS, BAÚ ENTREGANDO OS ALUNOS.	37,50km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		75,00km

Rota	21	
Trecho da rota	CASA DA GENI/CAMPIM/CANDEIAS/SERRA/PARA O PONTO PARA PEGAR O ONIBUS QUE VAI PARA ITACOLOMI	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

Tipo de estrada	5% DE TERRA E 95% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 19,00	
Total de km/12 meses	22.200	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 421.800	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:30	SAI DA CASA GENI PARA BUSCAR OS ALUNOS NO CAMPIM	9,00km
05:50	SAI DO CAMPIM COM OS ALUNOS PARA BUSCAR OS ALUNOS NA SERRA	6,20km
06:10	SAI DA SERRA COM OS ALUNOS PARA CANDEIAS	1,80km
10:00	SAI DE CANDEIAS PARA CASA DE GENI	10,40km
10:30	SAI DA CASA GENI PARA BUSCAR OS ALUNOS NO CAMPIM	9,00km
10:50	SAI DO CAMPIM COM OS ALUNOS PARA BUSCAR OS ALUNOS NA SERRA	6,20km
11:10	SAI DA SERRA COM OS ALUNOS PARA CANDEIAS	1,80km
12:15	SAI DE CANDEIAS PARA ENTREGAR OS ALUNOS DA SERRA	1,80km
12:25	SAI DA SERRA PARA O CAMPIM	6,20km
12:45	SAI DO CAMPIM PARA CASA DA GENI	9,00km
13:10	SAI DA CASA DA GENI PARA CANDEIAS	10,40km
17:00	SAI DE CANDEIAS PARA ENTREGAR OS ALUNOS NA SERRA	1,80km
17:10	SAI DA SERRA COM ALUNOS PARA O CAMPIM	6,20km
17:30	SAI DO CAMPIM PARA A CASA DA GENI	9,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		88,80km

Rota	22	
Trecho da rota	OLARIA/CAMPIM/PARAUNINHA/CASA DO OTACÍLIO/ESCOLA DE CANDEIAS	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	100% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 16,48	
Total de km/12 meses	18.800	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 309.824,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
06:10	SAI DA OLARIA PARA BUSCAR OS ALUNOS DE CAMPIM PARA ESCOLA DE CANDEIAS	3,30km
06:20	SAI DO CAMPIM PARA PARAUNINHA	7,00km
06:40	SAI DA PARAUNINHA PARA CASA DO	6,20km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

	OTACILIO	
06:20	SAI DA CASA DO OTACILIO PARA ESCOLA DE CANDEIAS	1,00km
10:40	SAI DE CANDEIAS PARA CAMPIM	4,10km
11:00	SAI DO CAMPIM PARA PARAUNINHA	7,00km
11:20	SAI DA PARAUNINHA PARA CASA DO OTACILIO	6,20km
11:35	SAI DA CASA DO OTACILIO COM OS ALUNOS PARA ESCOLA DE CANDEIAS	1,00km
11:45	SAI DA ESCOLA DE CANDEIAS PARA A CASA DO OTACILIO	1,00km
11:50	SAI DA CASA DO OTACILIO PARA A PARAUNINHA	6,20km
12:05	SAI DA PARAUNINHA PARA O CAMPIM	7,00km
12:20	SAI DO CAMPIM PARA OLARIA	3,30km
12:30	SAI DA OLARIA PARA A ESCOLA DE CANDEIAS	4,40km
15:55	SAI DA ESCOLA DE CANDEIAS PARA CASA DO OTACILIO	1,00km
16:00	SAI DA CASA DO OTACILIO PARA PARAUNINHA	6,20km
16:15	SAI DA PARAUNINHA PARA O CAMPIM	7,00km
16:35	SAI DO CAMPIM PARA OLARIA	3,30km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		75,20km

Rota	23	
Trecho da rota	PEIXE TOLO/ITACOLOMI	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	100% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 14,70	
Total de km/12 meses	21.280	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 312.816,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:00	SAI DO PEIXE TOLO PARA ITACOLOMI LEVANDO OS ALUNOS QUE ESTUDAM EM CMD	10,64km
05:30	SAI DO ITACOLOMI ATE PEIXE TOLO	10,64km
06:00	SAI DO PEIXE TOLO ATE ITACOLOMI LEVANDO OS ALUNOS QUE ESTUDAM EM ITACOLOMI NO TURNO DA MANHA	10,64km
10:00	SAI DO ITACOLOMI ATE O PEIXE TOLO	10,64km
11:30	SAI DO ITACOLONI ATE PEIXE TOLO	10,64km
12:00	SAI DO ITACOLOMI PARA PEIXE TOLO LEVANDO ALUNOS QUE ESTUDAM EM ITACOLOMI TURNO DA MANHA	10,64km
13:00	SAI DO PEIXE TOLO PARA ITATOLOMI	10,64km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

16:00	SAI DO ITACOLOMI PARA PEIXE TOLO LEVANDO ALUNOS QUE ESTUDAM EM CMD TURNO DA MANHA	10,64km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		85,12km

Rota	24	
Trecho da rota	BAÚ/CHAVES/ITACOLOMI/CMD	
Veículo	ÔNIBUS (Mínimo 40 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA DE TERRA 20% E ASFALTO 80%	
Valor do km	R\$ 24,70	
Total de km/12 meses	17.320	
Valor total / 12 meses/250 diárias	R\$ 427.804,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
16:00	SAI DO BAU PASSANDO POR CHAVES E ITACOLOMI ATE CMD	34,64km
22:00	SAI DE CMD PASSANDO POR ITACOLOMI, CHAVES ATE O BAU	34,64km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		69,28km

Rota	25	
Trecho da rota	SANTO ANTÔNIO DO CRUZEIRO/FAZENDA DO TIÃOZINHO (PREFEITURA)/SANTO ANTÔNIO DO NORTE	
Veículo	ÔNIBUS (Mínimo 22 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 50% DE TERRA E 50% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 16,54	
Total de km/12 meses	25.187,50	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 416.601,25	
Horário	Descrição	Km percorrido
06:00	SAI PARA LEVAR OS ALUNOS DE SANTO ANTONIO DO CRUZEIRO PARA ESTUDAR EM SANTO ANTONIO DO NORTE	9km
11:30	VOLTA PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE SANTO ANTONIO DO CRUZEIRO QUE ESTUDARAM EM SANTO ANTONIO DO NORTE NO TURNO DA MANHA	18km
06:30	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS DE SANTO ANTONIO DO CRUZEIRO, FAZENDA DO TIÃOZINHO PARA ESTUDAR EM SANTO ANTONIO DO CRUZEIRO	23,375km
11:00	VOLTA PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE SANTO ANTONIO DO CRUZEIRO,	14,375km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

	FAZENDA DO TIÃOZINHO QUE ESTUDARAM EM SANTO ANTONIO DO CRUZEIRO NO TURNO DA MANHA	
11:10	SAI PARA LEVAR OS ALUNOS DE SANTO ANTONIO DO CRUZEIRO PARA ESTUDAR EM SANTO ANTONIO DO NORTE	9km
16:25	VOLTA PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE SANTO ANTONIO DO CRUZEIRO QUE ESTUDARAM EM SANTO ANTONIO DO NORTE NO TURNO DA TARDE	9km
16:30	SAI PARA LEVAR OS ALUNOS DE SANTO ANTONIO DO CRUZEIRO PARA ESTUDAR EM SANTO ANTONIO DO NORTE	9km
21:20	VOLTA PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE SANTO ANTONIO DO CRUZEIRO QUE ESTUDARAM EM SANTO ANTONIO DO NORTE NO TURNO DA NOITE	9km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		100,75km

Rota	26	
Trecho da rota	TABULEIRO/ITACOLOMI	
Veículo	ÔNIBUS (Mínimo 40 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 05% DE TERRA E 95% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 24,91	
Total de km/12 meses	16.200	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 403.542,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
06:30	SAI DO TABULEIRO PARA LEVAR OS ALUNOS QUE ESTUDAM EM ITACOLOMI	10,80km
10:40	SAI DA ESCOLA DO ITACOLOMI PARA BUSCA OS ALUNOS DO TABULEIRO QUE ESTUDAM NO TURNO DA TARDE	10,80km
11:10	SAI DO TABULEIRO PARA LEVAR OS ALUNOS QUE ESTUDAM EM ITACOLOMI	10,80km
11:50	SAI DA ESCOLA DO ITACOLOMI PARA LEVAR OS ALUNOS DO TABULEIRO QUE ESTUDARAM NO TURNO DA MANHA	10,80km
12:30	SAI DO TABULEIRO PARA BUSCAR OS ALUNOS EM ITACOLOMI QUE ESTUDARAM NO TURNO DA TARDE	10,80km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

16:25	SAI DA ESCOLA DO ITACOLOMI PARA LEVAR OS ALUNOS DO TABULEIRO QUE ESTUDARAM NO TURNO DA MANHA	10,80km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		64,80km

Rota	27	
Trecho da rota	PASSA CINCO/TREVO DE TABULEIRO E ITACOLOMI/ITACOLOMI	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 100% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 17,63	
Total de km/12 meses	17.500	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 308.525,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:30	SAI DO PASSA CINCO LEVANDO OS ALUNOS ATÉ O TREVO DE TABULEIRO E ITACOLOMI PARA PEGAR O ONIBUS PARA IREM ESTUDAR EM CMD	5,50km
05:50	SAI DO TREVO PARA PASSA CINCO PARA BUSCAR OS ALUNOS QUE ESTUDAM EM ITACOLOMI	5,50km
06:10	SAI DO PASSA CINCO COM OS ALUNOS QUE VAM ESTUDAR EM ITACOLOMI NO TURNO DA MANHÃ	8,00km
10:30	SAI DO ITACOLOMI PARA O PASSA CINCO PARA BUSCAR OS ALUNOS QUE VÃO ESTUDAR NO TURNO DA TARDE EM ITACOLOMI	8,00km
11:00	SAI DO PASSA CINCO COM OS ALUNOS QUE VAM ESTUDAR EM ITACOLOMI NO TURNO DA TARDE	8,00km
11:30	SAI DA ESCOLA DO ITACOLOMI PARA LEVAR OS ALUNOS DO PASSA CINCO QUE ESTUDARAM NO TURNO DA MANHÃ	8,00km
12:00	SAI DO PASSA CINCO PARA BUSCAR OS ALUNOS NO TREVO DO TABULEIRO E ITACOLOMI QUE ESTUDARAM NO TURNO DA MANHÃ E CMD	5,5km
12:30	SAI DO TREVO DO TABULEIRO E ITACOLOMI LEVANDO OS ALUNOS PARA O PASSA CINCO	5,5km
15:50	SAI DO PASSA CINCO PARA BUSCAR OS ALUNOS EM ITACOLOMI QUE ESTUDARAM NO TURNO DA TARDE	8,00km
16:25	SAI DA ESCOLA DO ITACOLOMI PARA	8,00km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

	LEVAR OS ALUNOS DO PASSA CINCO QUE ESTUDARAM NO TURNO DA TARDE	
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		70,00km

Rota	28	
Trecho da rota	SALTO/QUILOMBO/CEMITÉRIO/TABULEIRO	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 05% DE TERRA E 95% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 10,03	
Total de km/12 meses	23.710	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 237.811,30	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:00	SAI DO SALTO ATE O TABULEIRO LEVANDO ALUNOS QUE VÃO PARA CMD E ITACOLOMI	5,33km
05:30	SAI DO TABULEIRO PARA O QUILOMBO	1,61km
05:50	SAI DO QUILOMBO ATE TABULEIRO LEVANDO ALUNOS QUE ESTUDAM EM ITACOLOMI	1,61km
06:00	SAI DO TABULEIRO PARA O CEMITERIO	3,35km
06:10	SAI DO CEMITERIO PARA O TABULEIRO LEVANDO ALUNOS QUE ESTUDAM EM ITACOLOMI	3,35km
06:20	SAI DO TABULEIRO PARA O SALTO	5,33km
06:40	SAI DO SALTO PARA BEIRA RIO PARA TABULEIRO LEVANDO ALUNOS QUE ESTUDAM EM TABULEIRO	8,09km
10:20	SAI DO TABULEIRO PARA O SALTO	5,33km
10:40	SAI DO SALTO PARA TABULEIRO LEVANDO ALUNOS QUE ESTUDAM NO TURNO DA TARDE EM ITACOLOMI	5,33km
11:20	SAI DO TABULEIRO PARA O SALTO, BEIRA RIO LEVANDO ALUNOS QUE ESTUDAM NO TURNO DA MANHA EM TABULEIRO	8,09km
11:40	SAI DO SALTO, BEIRA RIO PARA TABULEIRO LEVANDO ALUNOS QUE ESTUDAM EM TABULEIRO NO TURNO DA TARDE	8,09km
12:05	SAI DO TABULEIRO ATÉ O CEMITERIO LEVANDO ALUNOS QUE ESTUDAM EM ITACOLOMI NO TURNO DA MANHA	3,35km
12:15	SAI DO CEMITERIO ATE O TABULEIRO	3,35km
12:25	SAI DO TABULEIRO PARA O QUILOMBO LEVANDO ALUNOS QUE ESTUDAM EM ITACOLOMI NO TURNO DA MANHA	1,61km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

12:40	SAI DO QUILOMBO ATE TABULEIRO	1,61km
12:55	SAI DO TABULEIRO PARA O SALTO, LEVANDO ALUNOS QUE ESTUDAM EM ITACOLOMI NO TURNO DA MANHA	5,33km
13:20	SAI DO SALTO PARA O TABULEIRO	5,33km
16:25	SAI DO TABULEIRO PARA SALTO BEIRA RIO LEVANDO ALUNOS QUE ESTUDAMNO NO TABULEIRO NO TURNO DA TARDE	8,09km
16:45	SAI DO SALTO PARO TABULEIRO	5,33km
17:05	SAI DO TABULEIRO PARA O SALTO LEVANDO ALUNOS QUE ESTUDAM EM ITACOLOMI NO TURNO DA TARDE	5,33km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		94,84km

Rota	29	
Trecho da rota	CHARCO/ITACOLOMI	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 05% DE TERRA E 95% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 12,61	
Total de km/12 meses	18.500	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 233.285,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
06:20	SAI DO CHARCO PARA ITACOLOMI LEVANDO OS ALUNOS QUE ESTUDAM NO TURNO DA MANHA	11,00km
10:20	SAI DO ITACOLOMI PARA O CHARCO	11,00km
10:50	SAI DO CHARCO PARA O ITACOLOMI LEVANDO OS ALUNOS QUE ESTUDAM EM ITACOLOMI NO TURNO DA TARDE	15,00km
11:30	SAI DO ITACOLOMI PARA O CHARCO LEVANDO OS ALUNOS QUE ESTUDAM EM ITACOLOMI DO TURNO DA MANHA	11,00km
12:00	SAI DO CHARCO PARA ITACOLOMI	11,00km
16:30	SAI DO ITACOLOMI PARA O CHARCO LEVANDO OS ALUNOS QUE ESTUDAM EM ITACOLOMI NO TURNO DA TARDE	15,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		74,00km

Rota	30	
Trecho da rota	CACHOEIRA/CANTA GALO/SIRLEY/CÓRREGOS	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 05% DE TERRA E 95% DE ASFALTO	



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

Valor do km	R\$ 29,17	
Total de km/12 meses	7.672,50	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 233.806,83	
Horário	Descrição	Km percorrido
06:00	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS, CANTA GALO, SIRLEY, CACHOEIRA CORREGOS	15,37km
12:00	RETORNA COM OS ALUNOS DE CANTA GALO, SIRLEY, CACHOEIRA	15,32km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		30,69km

Rota	31	
Trecho da rota	ABAETE/CACHOEIRA/RIBEIRÃO/CORREGOS	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 05% DE TERRA E 95% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 20,61	
Total de km/12 meses	11.000	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 226.710,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
04:45	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS DE ABAETE, CACHOEIRA, RIBEIRÃO PARA CORREGOS	22,00km
11:20	VOLTA PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE ABAETE, CACHOEIRA, RIBEIRÃO	22,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		44,00km

Rota	32	
Trecho da rota	PRAÇA DO BOUGAINVILE/GALPÃO DO ZIRIGUIDUM/QUADRA DO CÓRREGO PEREIRA (AABB)	
Veículo	ÔNIBUS (Mínimo 22 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 100% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 99,14	
Total de km/12 meses	3.100	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 307.334,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
07:00	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS NA PRAÇA DO BOUGAINVILE, CALPÃO DO ZIRIGUIDUM, QUADRA DO CORREGO PEREIRA PARA AABB	3,10km
10:40	SAI PARA ENTREGAR OS ALUNOS NA PRAÇA DO BOUGAINVILE, CALPÃO DO ZIRIGUIDUM, QUADRA DO	3,10km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

	CORREGO PEREIRA PARA AABB	
12:00	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS NA PRAÇA DO BOUGAINVILE, CALPÃO DO ZIRIGUIDUM, QUADRA DO CORREGO PEREIRA PARA AABB	3,10km
16:30	SAI PARA ENTREGAR OS ALUNOS NA PRAÇA DO BOUGAINVILE, CALPÃO DO ZIRIGUIDUM, QUADRA DO CORREGO PEREIRA PARA AABB	3,10km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		12,40km

Rota	33	
Trecho da rota	AFONSO/RIO PRETO/SALTO/CEMITERIO	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 20% DE TERRA E 80% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 32,20	
Total de km/12 meses	7.300	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 235.060,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
17:00	SAI DO SALDO COM OS ALUNOS PARA ESTUDAR NA ESCOLA DO TABULEIRO (EJA)	7,00km
17:30	SAI DA ESCOLA DO TABULEIRO PARA BUSCAR OS ALUNOS PERTO DA MERCEARIA DO AFONSO, RIO PRETO	4,40km
17:50	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS PERTO DO CEMITERIO PARA ESTUDAR EM TABULEIRO	3,20km
21:00	SAI DA ESCOLA DO TABULEIRO PARA ENTREGAR OS ALUNOS DO CEMITERIO, PERTO DA MERCEARIA DO AFONSO, RIO PRETO E SALTO	14,60km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		29,20km

Rota	34	
Trecho da rota	CMD/ABAEETE/CACHOEIRA/RIBERÃO/CÓRREGOS	
Veículo	ÔNIBUS (Mínimo 40 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 05% DE TERRA E 95% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 25,18	
Total de km/12 meses	16.000	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 402.880,00	
Horário	Descrição	Km percorrido



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

12:15	SAI DAS ESCOLAS DE CMD QUE ESTUDARAM NA PARTE DA MANHÃ	64,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		64,00km

Rota	35	
Trecho da rota	CUBAS/SENTIDO SALTO/TRÊS BARRAS	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 20% DE TERRA E 80% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 11,63	
Total de km/12 meses	21.300	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 247.719,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
06:00	SAI COM ALUNOS DE CUBAS, SENTIDO SALTO PARA ESCOLA DE TRES BARRAS NO TURNO DA MANHÃ	21,30
10:30	SAI COM ALUNOS DE CUBAS, SENTIDO SALTO PARA ESCOLA DE TRES BARRAS NO TURNO DA TARDE	21,30
11:30	SAI DA ESCOLA DE TRES BARRAS PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE CUBAS, SENTIDO SALTO DO TURNO DA MANHÃ	21,30
16:30	SAI DA ESCOLA DE TRES BARRAS PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE CUBAS, SENTIDO SALTO DO TURNO DA TARDE	21,30
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		85,20

Rota	36	
Trecho da rota	DIAMANTE/SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 100% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 20,37	
Total de km/12 meses	15.000 km	
Total de dias letivos	250 dias	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 305.550,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
06:00	SAI DO DIAMANTE COM OS ALUNOS PARA ESTUDAR EM SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	15,00km
11:15	RETORNA COM OS ALUNOS QUE ESTUDARAM NO TURNO DA MANHA EM SANTO ANTONIO PARA O DIAMANTE.	15,00km
11:50	SAI DO DIAMANTE COM OS ALUNOS	15,00km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

	PARA ESTUDAR EM SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	
16:30	RETORNA COM OS ALUNOS QUE ESTUDARAM NO TURNO DA TARDE EM SANTO ANTONIO PARA O DIAMANTE.	15,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		60,00km

Rota	37	
Trecho da rota	CORREGO MONJOLOS, CORREGO DA ESTIVA	
Veículo	VAN (MÍNIMO 15 DE LUGARES)	
Tipo de estrada	ESTRADA 100% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 24,21	
Total de km/12 meses	12.500 km	
Total de dias letivos	250 dias	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 302.625,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
04:30	SAI DO CORREGO ESTIVA E CORREGO MONJOLOS COM OS ALUNOS PARA SANTA RITA PARA ESPERAR O TRANSPORTE DE FERROS PARA LEVA-LOS PARA ESTUDAR EM FERROS.	12,50km
06:00	SAI COM OS ALUNOS DO CORREGO ESTIVA PARA ESTUDAR NA ESCOLA DA SOLEDADE NO TURNO DA MANHA	12,50km
11:00	RETORNA COM OS ALUNOS DO CORREGO ESTIVA QUE ESTUDARAM NO TURNO DA MANHA	12,50km
14:00	RETORNA COM OS ALUNOS DO PONTO DE SANTA RITA QUE ESTUDARAM EM FERROS	12,50km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		50,00km

Rota	38	
Trecho da rota	ZÉ VELOSO/CUBAS/FAZENDA DO CARNEIRO/CMD	
Veículo	VAN (MÍNIMO 15 LUGARES)	
Tipo de estrada	ESTRADA 80% DE ASFALTO 20% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 11,80	
Total de km/12 meses	21.000 km	
Total de dias letivos	250 dias	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 247.800,00	
Horário	Descrição	Km percorrido



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

05:00	SAI DE CUBAS PARA LEVAR OS ALUNOS PARA CMD	42,00km
11:30	VOLTA COM OS ALUNOS PARA CUBAS ENTREGANDO OS ALUNOS	42,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		84,00km

Rota	39	
Trecho da rota	BRUMADO/ESCOLA DE CÓRREGOS	
Veículo	VAN (MÍNIMO 15 LUGARES)	
Tipo de estrada	ESTRADA 100% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 29,96	
Total de km/12 meses	10.000 km	
Total de dias letivos	250 dias	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 299.600,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
06:00	SAI DO BRUMADO COM OS ALUNOS PARA ESTUDAR NA ESCOLA DE CORREGOS	20,00km
11:15	RETORNA COM OS ALUNOS DO BRUMADO QUE ESTUDARAM NO TURNO DA TARDE	20,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		40,00km

Rota	40	
Trecho da rota	DIAMANTE (GONDÓ) PARA ESCOLAS DE CMD	
Veículo	MICRO ONIBUS (Mínimo 22 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 20% DE TERRA E 80% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 21,82	
Total de km/12 meses	20.000 km	
Total de dias letivos	250 dias	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 436.400,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
06:00	SAI DO DIAMANTE (GONDÓ), AMOLAR, POSTO AGROPERCUARIO COM OS ALUNOS QUE VAM ESTUDAM NAS ESCOLAS; JOSE ANICETO, ESCOLA DA BANDEIRINHA, ESCOLA DO DANIEL, JOAO LIMA, COLEGIO, MESTRE SEBASTIÃO JORGE NO TURNO DA MANHA	20,00km
11:30	RETORNO COM OS ALUNOS DO DIAMANTE (GONDÓ) AMOLAR POSTO AGROPECUARIO QUE ESTUDARM NAS ESCOLAS; JOSE	20,00km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

	ANICETO, ESCOLA DA BANDEIRINHA, ESCOLA DO DANIEL, JOAO LIMA, COLEGIO, MESTRE SEBASTIÃO JORGE NO TURNO DA MANHA	
11:45	SAI DO DIAMANTE (GONDÓ), AMOLAR, POSTO AGROPERCUARIO COM OS ALUNOS QUE VAM ESTUDAM NAS ESCOLAS; JOSE ANICETO, ESCOLA DA BANDEIRINHA, ESCOLA DO DANIEL, JOAO LIMA, COLEGIO, MESTRE SEBASTIÃO JORGE NO TURNO DA TARDE	20,00km
17:00	RETORNO COM OS ALUNOS DO DIAMANTE (GONDÓ) AMOLAR POSTO AGROPECUARIO QUE ESTUDARM NAS ESCOLAS; JOSE ANICETO, ESCOLA DA BANDEIRINHA, ESCOLA DO DANIEL, JOAO LIMA, COLEGIO, MESTRE SEBASTIÃO JORGE NO TURNO DA TARDE	20,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		80,00km

Rota	41	
Trecho da rota	ACHUPÉ/MELOSO/FAZENDA MOZART PICÃO/CMD	
Veículo	VAN (MÍNIMO 15 LUGARES)	
Tipo de estrada	ESTRADA 90% DE TERRA E 10% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 19,84	
Total de km/12 meses	15.000	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 297.600,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:15	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS DE ACHUPÉ, MELOSO, FAZENDA MOZART PICÃO PARA ESCOLA CMD	30,00km
11:30	SAI DAS ESCOLAS DE CMD PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE ACHUPÉ, MELOSO, FAZENDA MOZART PICÃO QUE ESTUDARAM NO TURNO DA MANHA	30,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		60,00km

Rota	42	
Trecho da rota	ACHUPÉ/MELOSO/FAZENDA MOZART PICÃO/CMD	
Veículo	VAN (MÍNIMO 15 LUGARES)	
Tipo de estrada	ESTRADA 90% DE TERRA E 10% DE ASFALTO	



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

Valor do km	R\$ 19,84	
Total de km/12 meses	15.000	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 297.600,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
17:30	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS DE ACHUPÉ, MELOSO, FAZENDA MOZART PICÃO PARA ESCOLA CMD	30,00km
22:00	SAI DAS ESCOLAS DE CMD PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE ACHUPÉ, MELOSO, FAZENDA MOZART PICÃO QUE ESTUDARAM NO TURNO DA MANHA	30,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		60,00km

Rota	43	
Trecho da rota	CÓRREGOS/CMD	
Veículo	ÔNIBUS (Mínimo 40 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 100% DE ASFALTO	
Valor do km	R\$ 30,85	
Total de km/12 meses	12.500	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 385.625,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
05:30	SAI DE CORREGOS PARA LEVAR OS ALUNOS PARA ESTUDAR EM CMD	25,00km
11:30	VOLTA COM OS ALUNOS DE CORREGOS QUE ESTUDARAM EM CMD	25,00km
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		50,00km

Rota	44	
Trecho da rota	TEIXEIRA/CÓRREGOS/CMD	
Veículo	VAN (Mínimo 15 lugares)	
Tipo de estrada	ESTRADA 95% DE ASFALTO 05% DE TERRA	
Valor do km	R\$ 13,28	
Total de km/12 meses	17.500	
Valor total 12 meses/250 diárias	R\$ 232.400,00	
Horário	Descrição	Km percorrido
17:30	SAI PARA BUSCAR OS ALUNOS DE TEIXEIRA E CORREGOS PARA ESTUDAR EM CMD NO TURNO DA NOITE	35,00km
22:30	SAI DE CMD PARA ENTREGAR OS ALUNOS DE CORREGOS E TEIXEIRA QUE ESTUDAM EM CMD NO TURNO	35,00km



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

	DA NOITE	
Total de Quilômetros Percorridos Por Diária		70,00km

2.20. Para a confecção da proposta, de acordo com o Calendário Escolar de 2024 e anos subsequentes, deverá ser considerado a contratação de 250 (duzentos e cinquenta) diárias totais, segundo a seguinte disposição:

2.20.1. 200 (duzentos) dias letivos conforme calendário oficial a ser seguido pelas instituições de educação;

2.20.2. 50 (cinquenta) diárias sobressalentes em caso de dias letivos extras e atividades extracurriculares que demandem o serviço de transporte escolar.

2.21. Os horários a serem observados para a prestação de serviço serão:

2.21.1 Horário das aulas de segunda a sexta-feira: das 07h00min às 17h00min;

2.21.2. Horário das aulas de segunda-feira a sexta-feira 18h:00min às 22h:30 min;

2.21.3. Horário das aulas nos sábados: das 07h00min às 17h00min.

2.21.4. Esses horários são apenas indicativos e poderão ser alterados pela Administração.

2.22. Cumpre informar que em que pese o quantitativo de dias letivos anuais seja no montante de 200, a contratação de 50 diárias a mais se dá em razão das alterações imprevistas que costumam ocorrer durante o ano, impactando no cronograma escolar. Uma vez que o presente contrato atenderá alunos da rede municipal e estadual e seus cronogramas nem sempre são equivalentes, de forma que costuma acontecer das instituições terem dias letivos extras em datas diferentes, justifica-se a contratação de quantitativo acima do previsto a fim de evitar futuro transtorno no atendimento às redes de ensino.

2.23. Ressalta-se que não há obrigatoriedade de execução da integralidade do quantitativo a ser contratado, conforme restou exaustivamente ressaltado neste Estudo Técnico Preliminar, de modo que a contratação de 50 diárias além do previsto não incorre em prejuízo ao erário.

2.24. Levando-se em conta as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a melhor forma de se atingir os objetivos propostos com a presente licitação é a contratação por, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo imperioso destacar:

2.24.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelo Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA LICITAÇÃO em questão técnica e econômica, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

2.24.2. Ademais, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas e os custos previstos são compatíveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

2.24.3. As quilometragens e rotas indicadas acima servem apenas de referência para o ano letivo de 2025, não constituindo em hipótese nenhuma obrigação por parte do Departamento de Transporte Escolar de efetuar-las, podendo ser menor ou maior, de acordo com as necessidades, ou ainda, a Administração poderá solicitar que as viagens se originem de outros locais. Também poderão ser suspensos os serviços, se houver indicação das autoridades em relação à situação de pandemias ou estado de calamidade.

2.24.4. Na presente contratação será utilizado o tipo de execução por “diária cumprida”, pois a Administração já possui conhecimento da distância das rotas, o que reduz ou inviabiliza o risco de superfaturamento por parte da Contratada, também porque sempre que é aumentada a rota, pelo fato de alunos novos, é feita a medição juntamente com o transportador.

2.24.5. Além disso, em razão da alta rotatividade de alunos na rede de ensino do município, como não é possível prever a quantidade exata de alunos ano a ano, por município, essa forma de contratação flexibiliza a inserção ou retirada de novos trechos quando necessário.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

2.24.6. Assim, havendo alterações nos quantitativos de alunos e/ou melhorias nas condições da estrada, pode-se solicitar outro tipo de veículo, maior ou menor. A solicitação por troca de tipo de veículo pode ser tanto pela Administração quanto pelo transportador.

2.24.7. Por se tratar de serviço sob demanda, o Departamento de Transporte Escolar não é obrigado a usar o serviço contratado na totalidade e reserva-se ao direito de interromper o serviço por interesse da Administração.

2.24.8. As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

2.24.9. Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerada a saída dos veículos da garagem ou de outro ponto de referência a ser definido pela Administração.

2.24.10. O Departamento de Transporte Escolar não garante uma quantidade mínima de quilômetros rodados por mês, pois pode ser alterado conforme a necessidade para atender os alunos, seja aumentando com a chegada de um aluno novo ou diminuindo devido a um aluno ter se mudado.

2.24.11. Caso seja inaugurada rota diferente, o preço do quilômetro do tipo do veículo a ser utilizado deverá permanecer inalterado, exceto se comprovada a necessidade de modificação.

2.24.12. A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 2 (dois) dias úteis, serão prestados também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares em forma de viagens extras, não havendo acréscimo do preço unitário do Km contratado.

2.25. Em virtude de algumas escolas/colégios estarem localizadas em área rural e grande parte dos alunos residirem em área rural, as viagens ocorrerão em estradas não pavimentadas (de chão) e somente os transportadores que transportam alunos para escolas/colégios localizadas na cidade trafegam em parte de estrada não pavimentada (de chão, cascalho) e pavimentada.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

2.26. Cumpre informar que as rotas aqui indicadas já são atendidas por esta Secretaria Municipal de Educação, tendo sido atendidas nos contratos de N° 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 142 de 2019, todos oriundos do Processo Licitatório N° 104/2019, Pregão Eletrônico N° 032/2019, para atendimento dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino desta cidade, conforme solicitações de atendimento, tendo tais contratos sido utilizados como base para estimativa de quantitativo e preço.

2.27. Através de contratados licitados, atualmente atendem-se as seguintes escolas: Professor João Lima, José Aniceto Costa, Daniel de Carvalho, Ana Vieira de Andrade, Escola Municipal Meloso, Bruno Pires Carneiro, Alzira Neves dos Santos, Amador Aguiar, Escola Municipal Itacolomi, José Patrício Candeias, Cônego Antônio Madureira, Teresinha Maria de Jesus, Pré Escola Costa Sena, Pré Escola Brejaúba, Pré Escola São Sebastião do Bom Sucesso, Escola Municipal de Ouro Fino, Pré Escola da Tapera, Escola Municipal de Ouro Fino, Escola Municipal de Córregos, Colégio São Joaquim, Mestre Sebastião Jorge, Aracy Pedrelina Aparecido de Oliveira, João Mariano Ribeiro, Maria Amélia Ribeiro, Carolina Otoni.

2.28. Para atender os 750 alunos, conta com 44 rotas de transporte escolar, num total de 3.330,39km (três mil, trezentos e setenta quilômetros e trinta e nove metros) diários. Os motoristas tem CNH “D” ou “E” com curso de Condutor de Transporte Escolar.

Estimativa de Custo Total da Contratação

2.29. A contratação do objeto aqui descrito será para atender a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município de Conceição do Mato Dentro.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

TOTAL DE ROTAS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE/km	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
44	Transporte Escolar	KM	842.365	R\$ 14.205.837,07

2.30. Foram usados o **SINAPI (04/2024)** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e o **SICRO 3 (01/2024)** Sistema de Custos Referenciais de Obras, criado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

2.31. Cumpre informar que o quantitativo indicado demonstra-se no **item 2.19** deste Estudo Técnico Preliminar, tendo neste explicitado a quilometragem a ser licitada, bem como preço unitário do KM e preço total da rota.

2.32. Salienta-se, ainda, que tais rotas já vêm sendo atendidas pelos contratos mencionados no item 2.22 deste ETP e conforme solicitações de atendimento feitas diretamente na Secretaria Municipal de Educação.

2.33. Para a realização da pesquisa de preços devem ser seguidos os seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os parâmetros I e II.

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso, ou;

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

2.34. No caso da presente demanda o valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros: custo horário produtivo, depreciação por disponibilidade, juros por disponibilidade, manutenção, custo com matérias na operação, custo com mão de obra na operação (matutino, vespertino e noturno).

2.35. Foram usados também o *SINAPI (04/2024) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e o *SICRO 3 Sistema de Custos Referenciais de Obras, criado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

2.36. Por fim, esta Secretaria teve como base os contratos de **Nº 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 142 de 2019, todos oriundos do Processo Licitatório Nº 104/2019, Pregão Eletrônico Nº 032/2019**, que atenderam às necessidades das rotas indicadas no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar.

Das Soluções Disponíveis

2.37. O art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que o levantamento de mercado se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”. É o procedimento adotado para verificar as condições e exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar.

A. SOLUÇÃO 1 - EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS - A execução direta dos serviços por servidores de quadro da administração pública.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

B. SOLUÇÃO 2 - EXECUÇÃO INDIRETA DOS SERVIÇOS PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA- compreende a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços do objeto.

2.38. Análise Das Opções:

2.38.1. Solução 1: Ao analisar a possibilidade de a prefeitura assumir o serviço de transporte escolar, é crucial considerar os desafios substanciais que ela enfrentaria. A necessidade de dois motoristas, devido aos longos percursos e à exigência de troca de motorista durante o dia é uma complicação logística significativa. Isso é agravado pela possibilidade de um dos motoristas precisar se afastar temporariamente, seja por motivos de saúde ou licenças, o que poderia interromper o serviço e causar transtornos aos alunos e suas famílias, o que levaria à necessidade de contratação de mais funcionários por parte da prefeitura, aumento os custos com folha de pagamento. Além disso, a região caracterizada por condições de locomoção desafiadoras e estradas em péssimo estado aumentaria os custos de manutenção dos veículos, exigindo um investimento financeiro considerável da prefeitura. A necessidade de dois carros decorre da possibilidade de não haver tempo suficiente para efetuar a troca de motorista e garantir o cumprimento dos horários definidos. Embora a supervisão direta pela prefeitura possa parecer benéfica à primeira vista, é importante reconhecer as limitações e os ônus associados. A flexibilidade operacional para ajustar horários e rotas pode ser contrabalançada pela necessidade de lidar com as complexidades logísticas e a falta de experiência especializada em transporte escolar. O custo inicial elevado da aquisição e manutenção da frota de veículos, bem como a contratação e treinamento de motoristas, representam desafios financeiros significativos que podem sobrecarregar o orçamento municipal a longo prazo. Além disso, a prefeitura enfrentaria riscos de responsabilidade consideráveis, pois seria diretamente responsável por quaisquer incidentes ou acidentes envolvendo os veículos ou motoristas, aumentando sua exposição a potenciais litígios legais e despesas financeiras.

2.38.2. Solução 2: As empresas especializadas em transporte escolar oferecem uma vantagem crucial: expertise e especialização. Ao se dedicarem exclusivamente a esse campo, elas acumulam conhecimentos específicos e experiência prática que garantem a prestação de um serviço de alta qualidade e seguro para os alunos. Esta expertise é essencial para lidar eficazmente com os desafios logísticos e de segurança que envolvem o transporte escolar, proporcionando tranquilidade tanto para a prefeitura quanto para os pais e responsáveis. Além disso, a terceirização do serviço reduz significativamente os encargos administrativos para a prefeitura. Ao transferir a responsabilidade pela gestão direta do transporte escolar para uma empresa especializada, a prefeitura pode concentrar seus recursos e esforços em suas atividades principais, como educação e infraestrutura municipal. Isso inclui a eliminação da necessidade de lidar com questões de contratação de pessoal, manutenção de frota e outras tarefas administrativas relacionadas ao transporte escolar, liberando tempo e recursos valiosos. A responsabilidade compartilhada é outro aspecto fundamental da contratação de uma empresa especializada. Ao assumir parte da responsabilidade pelos serviços prestados, como a manutenção de veículos, contratação e treinamento de motoristas, e conformidade com regulamentos, a empresa contratada alivia o fardo da prefeitura e garante um serviço consistente e confiável. No entanto, é importante reconhecer que essa dependência de terceiros pode gerar desafios, como a necessidade de garantir o desempenho e confiabilidade da empresa contratada, bem como lidar com eventuais aumentos nos custos contratuais ao longo do tempo.

2.39. As presentes soluções têm como objetivo fornecer o serviço de **transporte escolar** para estudantes da rede pública, garantindo segurança, conforto, pontualidade e atendimento às necessidades específicas do público-alvo. O transporte escolar será realizado em veículos adequados, devidamente regulamentados e com a devida manutenção, com o compromisso de assegurar a integridade física dos alunos e o cumprimento das normas legais vigentes.

2.40. Trata-se de contratação de serviço de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, em regime de



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos sob responsabilidade da empresa, pessoa jurídica ou MEI contratada. O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta e também deverá estar disponível nas reposições de aulas (sábados), reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas/Colégios considerarem como suplemento do ano letivo, por um período de 12 meses, considerando 250 (duzentos e cinquenta) dias letivos, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino e período integral.

2.41. Assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos alunos, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso nas Escolas e Colégios e evitando, dessa forma, a evasão, sendo assim, pertinente a contratação do serviço.

2.42. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a serem levados em consideração em um processo licitatório de transporte escolar, tendo em vista que a interrupção da prestação deste serviço causaria transtornos aos jurisdicionados. Dessa forma, é possível reforçar que para o transporte escolar, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação serviços está na execução de procedimento licitatório e formalização de contrato por, no mínimo, 12 (doze) meses.

2.43. A presente contratação se faz ainda necessária e resultará vantajosa pelas seguintes razões:

- a) Término do prazo de 60 meses (5 anos) dos contratos atuais;
- b) Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços;
- c) Será exercida por empresa, pessoa física ou MEI especializada, devidamente habilitado e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;
- d) Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra que possibilitam maior eficiência no desenvolvimento de ações preventivas;
- e) Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro;
- f) Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados, e,
- g) Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

2.44. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos bem como a assistência técnica são fundamentais para a segurança dos alunos e a continuidade da prestação do serviço e será de inteira responsabilidade da empresa prestadora de serviço contratada.

2.45. Para tanto, os seguintes critérios de manutenção deverão ser observados:

a. A contratada deverá realizar a **manutenção preventiva** regular de todos os veículos, conforme as especificações do fabricante e a legislação de trânsito vigente, incluindo revisão periódica de freios, pneus, sistemas elétricos e de iluminação, motores, sistemas de segurança e de conforto.

b. A **manutenção corretiva** deverá ser realizada sempre que houver falhas nos veículos, com reparos imediatos para garantir o bom funcionamento e segurança dos mesmos.

2.45.1. Frequência de Inspeções: A empresa contratada deverá apresentar um **plano de manutenção preventiva** detalhado, com especificação das atividades e a frequência de cada uma (ex: inspeções mensais, revisão a cada 10.000 km, etc.).

2.45.2. Peças de Reposição: A contratada deve garantir a disponibilidade de peças de reposição originais ou homologadas pelos fabricantes dos veículos, de forma a minimizar o tempo de inatividade dos veículos.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

2.45.3. Relatórios de Manutenção: A empresa deverá fornecer **relatórios periódicos de manutenção** dos veículos, indicando as intervenções realizadas, as condições dos veículos e as necessidades futuras de manutenção.

2.46. No que tange à assistência técnica, os seguintes critérios deverão ser observados:

2.46.1. Assistência Técnica Permanente: A empresa contratada deve garantir serviço de assistência técnica própria permanente, com atendimento rápido em casos de falhas mecânicas, problemas de segurança ou outros imprevistos que comprometam a qualidade do serviço.

2.46.2. Prazos para Atendimento: Em caso de problemas técnicos, a empresa deve se comprometer a realizar os reparos necessários dentro de prazos máximos de 24 horas para problemas simples e de até 72 horas para falhas mais complexas, de forma a minimizar impactos na prestação do serviço, devendo os veículos serem substituídos durante o período de reparos a fim de garantir a prestação de serviços.

2.46.3. Garantia dos Reparos: Todos os serviços de manutenção e reparos realizados devem ter garantia de mínimo 90 dias para peças e mão de obra.

2.46.4. A empresa contratada deverá ter compromisso com a excelência, a segurança e a pontualidade, buscando sempre a satisfação da comunidade escolar.

2.47. No que tange ao mercado de transporte escolar, verifica-se a existência de alguns transportadores que já prestam ou prestaram o serviço neste município, conforme apontado na Tabela 1. Tem-se que a lista, não exaustiva, apresenta boa quantidade de possíveis prestadores, indicando pela competitividade natural do mercado, variável relevante na obtenção de preços adequados ante a contratação.

PRESTADOR	CNPJ
Debora Muzzi Duarte Lage	28.800.083/0001-12
Filipe Turismo LTDA	36.291.307/0001-36
Transporte Barros LTDA-ME	07.466.823/0001-56
Alex Geraldo de Oliveira - ME	06.180.647/0001-29
Jarbas Aparecido Camilo Júnior - ME	06.202.029/0001-32
Francisco Teixeira Neto ME	06.197.809/0001-31
Apolinário de Almeida Pimenta	06.197.533.0001-91
Ernando de Araújo Bicalho -ME	19.780.867/0001-35
Raquel de Araújo Castro - ME	35.372.830/0001-24
Oliveira e Silva Transporte e Locações LTDA	22.690.610/0001-05
Jacinto José da Silva	07.193.283/0001-84
Neon Transportes - LTDA	10.229.892/0001-50
Márcio Rosa da Silva	08.870.737/0001-77
Wilton Magno Ferreira de Andrade	07.476.445/0001-91
Transporte Escolar Souza Otoni - ME	13.243.903/0001-45
Rui Ayres Pinto Eireli	19.141.823/0001-65
Hélio Aparecido de Souza LTDA-ME	17.370.779/0001-30
José Geraldo do Carmo	71.352.330/0001-94
Jhonatan Vieira Costa	28.977.357/0001-43
Leandro Camilo Carvalho ME	14.055.365/0001-28
Transportes São Francisco LTDA	10.696.915/0001-37
Otaviano Horta da Silva	06.041.014/0001-30
Vinicius Guedes Matos	17.750.284/0001-36
Eliane Silva Almeida	29.102.382/0001-46
Transporte e Locações Barros e Silva Ltda-ME	20.626.417/0001-71
Transjunior -ME	10.454.278/0001-92
Transporte Marques e Barros	12.779.753/0001-26



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

2.48. A lista acima indicada ilustra a possibilidade de contratação de empresas que atendem satisfatoriamente o município na prestação de serviços de transporte escolar, evidenciando a possibilidade de contratação de empresa terceirizada devidamente habilitada para tanto.

2.49. Diante do exposto, a **Solução 2** é a que melhor atende aos interesses da administração pública, uma vez que apresenta a melhor relação custo benefício para a prestação de serviço especializado de transporte escolar, visando garantir um transporte escolar seguro, eficiente e de alta qualidade, atendendo às exigências legais, proporcionando condições adequadas para o transporte dos alunos e assegurando a continuidade do serviço por meio de uma manutenção adequada e assistência técnica constante.

3 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Considerando serem várias rotas, optou-se pelo parcelamento, pois o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de PESSOAS JURÍDICAS E/OU MEI para prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

3.2. Em regra, conforme alínea b, inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

3.3. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

3.4. A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível deve levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado, caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- I. Ser técnica e economicamente viável;
- II. Que não haverá perda de escala, e,
- III. Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

3.5. A licitação será dividida em itens separados.

3.6. Logo, há necessidade de parcelamento da solução uma vez que um único item não atende a demanda das aulas no Município nem à capacidade dos prestadores, pois, há viagens com grande variação de quilometragens e quantidade de estudantes. Portanto, faz-se necessário subdividir os itens ônibus, micro-ônibus e vans.

4 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1. Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços de forma global, à segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola.

4.2. Esperam-se com estas novas contratações, no mínimo, os seguintes efeitos:

- 4.2.1. Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- 4.2.2. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- 4.2.3. Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração;
- 4.2.4. Economicidade na prestação de serviços de transporte;
- 4.2.5. Elevar a qualidade do serviço prestado;
- 4.2.6. Garantir o acesso dos estudantes às atividades letivas;
- 4.2.7. Reduzir a evasão escolar;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

- 4.2.8. Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, e;
- 4.2.9. Garantir condições adequadas de segurança aos estudantes e ao patrimônio público da comunidade escolar.
- 4.2.10. Diminuir a distância entre as casas dos alunos até as escolas e demais instituições de ensino, bem como garantir o acesso à educação a alunos que dependam de transporte para frequentar as aulas.
- 4.2.11. Assegurar maior disponibilidade de veículos no atendimento dos alunos, bem como garantir veículos seguros e confortáveis visando o bem estar e saúde dos mesmos.
- 4.2.12. Melhoria no grau de satisfação dos alunos devido ao transporte de qualidade.
- 4.3. Os serviços prestados serão realizados por motoristas selecionados, admitidos, treinados, acompanhados e coordenados pela Contratada. Do ponto de vista econômico, ao terceirizar os serviços de transportes, a Administração evita figurar como único responsável em trâmites jurídicos e possíveis problemas trabalhistas com os funcionários, pois é a prestadora de serviços a principal responsável por essa demanda, principalmente com a fiscalização efetiva e atuante.
- 4.4. Esse último ponto é importante para os Órgãos Públicos por não apresentarem o poder discricionário na seleção do prestador. Outra vantagem é que está contratando o serviço e não o funcionário. Por isso, em casos como o de funcionários, que não atendam às expectativas, a substituição e eventuais novas contratações são a cargo da Contratada. A Contratação dos serviços de transporte auxilia nas ações voltadas a minimizar impactos ambientais, sendo que esse estudo traz no item 'Critérios e práticas de sustentabilidade' obrigações nas quais a Contratada deverá contribuir com a redução desses impactos ambientais.

Avaliação do usuário

- 4.5. Acessibilidade – trata-se da possibilidade dos alunos, inclusive os com deficiência, usufruírem com segurança do transporte escolar;
- 4.6. Assertividade – refere-se ao sucesso da operação do serviço de transporte escolar, isto é, transportar cada aluno do ponto de embarque à escola e da unidade de ensino até o ponto de desembarque;
- 4.7. Pontualidade – medida do grau de cumprimento dos horários previstos ao transportar os alunos em observância aos horários das atividades escolares;
- 4.8. Conforto – condições de bem-estar do aluno a partir da espera do veículo, da sua permanência dentro dele e até as suas condições físicas durante as atividades escolares;
- 4.9. Cortesia – tratamento respeitoso dos prestadores de serviço com os alunos;
- 4.10. Higiene – indica condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque;
- 4.11. Segurança – aspectos de segurança durante a circulação, tanto no acesso e no veículo, bem como àquilo que se refere à segurança pública;
- 4.12. Atualidade – adaptação contínua do serviço de transporte escolar às demandas sociais. Exemplos: inclusão de novos alunos, mudanças de residência e definição de novos pontos de embarque/desembarque, e;
- 4.13. Legalidade – atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do Transporte escolar, desde a aplicação das leis que regem o transporte de passageiros, especificações contratuais e normas técnicas cabíveis.

5 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 5.1. A realização de contratações correlatas e/ou interdependentes não se aplica na presente licitação.
- 5.2. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A IN nº 03/2015 traz, no inciso XII do



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas, transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

6 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

6.1. Para adequação do ambiente à contratação dos serviços, alguns aspectos deverão ser observados como a capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

7 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

7.1. A empresa deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado, dentre outros:

7.1.1. Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA N° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;

7.1.2. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores.

7.1.3. PROCONVE, conforme Resolução CONAMA N° 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;

7.1.4. Atender, no que couber, à Resolução CONATRAM n° 961, de 17/05/2022, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

8 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E A LEGISLAÇÃO

8.1. A contratação dos serviços continuados de Transporte Escolar Diário para alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Conceição do Mato Dentro/MG constam na programação orçamentária e financeira anual do Município, sendo que seguintes os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a natureza:

8.1.1. CF/88: “Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...) VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, TRANSPORTE, alimentação e assistência à saúde (redação dada pela Emenda Constitucional N° 59, de 2009) ”;

8.2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96): “Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de: ... VII – assumir o TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da rede estadual (Incluído pela Lei N° 10.709, de 31/07/2003). Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de: ... VI – assumir o TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/07/2003) ”;

8.3. Lei N.º 10.880/04: Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, e dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;

8.4. Resolução FNDE N.º 12/11: Art. 2º - O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação, e, que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 metros das escolas em que estão matriculados ou entre a escola e o ponto de embarque/desembarque. Antes desse limite, é responsabilidade dos pais levar o



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

aluno até a escola ou até o ponto de embarque do transporte escolar, ou buscá-lo, visto que a obrigação é solidária, e

8.5. Lei 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro: Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (DETRAN), a qual deve ser afixada na parte interna, em local visível, com inscrição da lotação permitida (sendo vedada a condução de alunos em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante, que, via de regra, prescreve a quantidade de crianças que podem ser transportadas, em número maior do que se os passageiros fossem todos adultos), exigindo-se, para tanto:

I. Registro como veículo de passageiros (esta é a classificação quanto à espécie; em relação à categoria do veículo, o padrão é a classificação aluguel, por se tratar de uma atividade remunerada, exceção feita aos veículos de propriedade da Administração pública, que serão registrados como veículos oficiais);

II. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas (a falta desta simbologia caracteriza infração de trânsito do artigo 237, grave, sujeita à penalidade de multa e medida administrativa de retenção do veículo para regularização);

IV. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (conhecido como tacógrafo) – ressalta-se que, para a extração, análise e interpretação dos dados registrados, há a necessidade de prévio treinamento do agente de trânsito, sob responsabilidade do fabricante, nos termos da Resolução do Contran n. 938/22; além disso, no caso de ocorrência de trânsito com vítima, somente o perito oficial encarregado do levantamento pericial poderá retirar o disco ou unidade armazenadora do registro (Art. 279 do CTB);

V. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI. Cintos de segurança em número igual à lotação, e,

VII. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN [os principais equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito constam da Resolução N°. 912/22], para cada tipo de veículo.

VIII. Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

IX. Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I. Ter idade superior a vinte e um anos;

II. Ser habilitado na categoria D ou E;

III. (VETADO).

IV. Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, e;

V. Ser aprovado em curso especializado (condutor de veículo escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN.

8.6. Outra exigência que não consta no Art. 138 mas também está contemplada no Código de Trânsito, é que os condutores de transporte escolar devem apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (Art. 329).

8.7. Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

8.8. Resolução nº 504, DE 29/10/2014 – Conselho Nacional de Trânsito (CONATRAN): Dispõe sobre a utilização obrigatória de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmara-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares;

8.9. Guia de Transporte Escolar do MEC: Contém normativos que disciplinam o transporte escolar, dicas preventivas, pré-requisitos do condutor e do veículo, dentre outras informações;

Normativos que deverão ser obedecidos no procedimento licitatório:

8.10. Lei 14.133/2021: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

8.11. Art. 87 da Lei Nº 14.133/2021, que dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.12. Decreto Municipal Nº 137/2021: Regulamenta o planejamento das contratações públicas, institui o Plano de Contratações Anual e o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Conceição do Mato Dentro/MG nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

8.13. Lei Complementar 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

8.14. Dessa forma, objetiva-se consolidar e expandir a interiorização, institucionalizar uma política de acompanhamento e redução, retenção e evasão na vida escolar e viabilizar a integração da escola/colégio com a sociedade.

9 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

9.1. O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas ao longo deste documento, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

9.2. Encerradas as considerações sobre o modelo de contratação mais adequado, cumpre avaliar se existe potencial para o procedimento licitatório gerar benefícios, o que deve ser feito com base nas seguintes perspectivas:

9.2.1. Aumento do Poder de Barganha que se verifica quando o comprador consegue utilizar sua capacidade de negociação para obter ofertas melhores junto ao mercado. No caso do Estado, isso se verifica quando, por exemplo, há grande competição nos Pregões Eletrônicos. Aumentar o poder de barganha significa estimular a competição nos certames e isso pode trazer benefícios significativos em termos de preço e qualidade dos produtos e serviços adquiridos;

9.2.2. Obtenção de Economias de Escala que ocorrem quando uma empresa consegue fechar a venda, ou uma promessa de venda, numa quantidade significativa que garanta uma remuneração maior, mas, com a mesma base de custos fixos. Quando isso ocorre, uma empresa consegue vender a preços menores, pois, a relação receita vs. custos fica mais positiva, assim, consegue atingir um mesmo percentual de lucro com vendas a um preço menor. Nesse sentido, ao ofertar uma oportunidade de vendas maiores, pode-se incentivar as empresas a venderem por um preço inferior aos preços homologados nas compras, e;

9.2.3. Redução dos Custos de Transação que se verifica quando atividades paralelas que possuem um objetivo semelhante são racionalizadas e executadas por um único grupo especializado. Essa racionalização permite que as pessoas tenham tempo para desempenhar outras atividades e reduz diretamente os custos com pessoal, suprimentos e energia, relacionados com a aquisição tanto do lado dos compradores públicos quanto do lado das empresas licitantes.

9.3. Enxerga-se potencial para a obtenção de grandes benefícios nas três perspectivas supracitadas do objeto em tela. Em relação ao aumento de poder de barganha, como há garantia de redução de custos de transação e potencial para ganhos de escala, reforça-se a possibilidade de concretização dessa variável. Pela perspectiva da redução de custos de transação, verifica-se uma garantia de benefício, uma vez que a administração necessita transportar estudantes. Quanto às economias de escala, também se verifica potencial de obtenção de benefícios, uma vez que não se



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

vislumbram grandes impactos em termos de custos variáveis para os licitantes com o aumento da escala da contratação.

9.4. Uma licitação individualizada e com demanda menor exigirá as mesmas atividades de gestão da frota disponibilizada e de administração do negócio que a da licitação centralizada, independente da escala de operação dos órgãos. Sendo assim, o aumento da escala poderá gerar uma percepção positiva dos licitantes em termos de aumento de margem de receita, apesar do conseqüente maior risco.

9.5. Observada uma aderência completa do objeto aos três critérios de avaliação, conclui-se que esta é viável, oportuna e conveniente para a administração. Além disso, é possível permitir a padronização de um serviço com qualidade adequada e maior transparência para execução dos contratos, considerando os pontos listados a seguir:

- a) Existe orçamento disponível para a contratação desse serviço no exercício corrente na dotação orçamentária, além da perspectiva de provimento de recursos para os próximos anos de exercício;
- b) A contratação alinha-se às finalidades do Departamento de Transporte Escolar e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico;
- c) Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o Departamento de Transporte Escolar;
- d) As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista e com a série histórica do contrato;
- e) No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por quase todos prestadores de serviço o que garante a participação de várias empresas e conseqüentemente a concorrência;
- f) As estimativas preliminares dos preços dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;
- g) O estudo indica a necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação;
- h) Os riscos relevantes foram levantados, e devidamente mitigados;
- i) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável, e;
- j) Há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução e há expectativa de que apoiará a construção do termo de referência e apoiará o esforço de gestão do contrato.

Justificativa da Viabilidade

9.6. É preciso levar em consideração os seguintes pontos:

- a. A crescente demanda pelo serviço e a previsão orçamentária para os próximos;
- b. A necessidade de adequação das atividades pedagógicas das Escolas Municipais e principalmente os Colégios do Estado;
- c. A quantidade de alunos esperada para os próximos anos.

9.7. A contratação em comento é viável e necessária levando-se em consideração os pontos explanados anteriormente, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, de apoio à realização das atividades essenciais, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar o transporte dos estudantes até as escolas e colégios.

9.8. Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida, a contratação através de licitação de serviços com veículos, motoristas e demais despesas inclusas, com parcelamento em itens diferentes, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, atendendo às necessidades demandadas e com ganhos em eficiência e economicidade.

9.9. Diante do exposto, conclui-se ser viável a contratação pretendida de transporte terceirizado para o Departamento de Transporte Escolar.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

10 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A vista de todos os elementos acima citados, opinamos conclusivamente de que a contratação nos moldes propostos é a melhor solução para se atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Conceição do Mato Dentro.



ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADA PELA
LICITANTE VENCEDORA QUANDO SOLICITADA PELA PREGOEIRA**

À

Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 140/2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

PROPOSTA COMERCIAL				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – PROCESSO Nº 140/2024				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone e fax, se houver				
Nome do representante legal				
CPF do representante legal				
Forma de execução		Conforme determinado no edital		
Especificação	Marca	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
VALOR GLOBAL				

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Eletrônico nº 140/2024 e ainda que:

- a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como transporte, entrega, fretes e seguros;
- concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Conceição do Mato Dentro, de de 2024.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
MATO DENTRO/MG, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... **E**
.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Centro, CEP: 35.860-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Fernando Aparecido de Oliveira, e pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, o(a) Sr.(ª) -----, delegatário autorizado pelo Decreto Municipal nº 059/2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, telefone, e-mail, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 140/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 044/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 140/2024.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 2.2. O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. A contratada deverá apresentar no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados e demais informações que se fizerem necessárias.

6.2. O serviço deverá ser executado na forma de diária e medido por quilômetro rodado, estando o pagamento condicionado à apresentação de planilha de medição devidamente conferida e validada pelo setor de transporte escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:

8.2. Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

8.3. Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, micro-ônibus e vans apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas e não pavimentadas, e, estarem em estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação para a prestação do serviço, além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta PREFEITURA;

8.4. Os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Transporte Escolar deste Município, podendo haver alterações a qualquer hora, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo com o Contratante, sempre que forem necessários em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

- 8.5. O (A) CONTRATADO (A) deverá seguir as orientações emanadas do Setor responsável pelo Transporte Escolar, no que diz respeito a alterações, ampliação e supressão de roteiros, estabelecimento de locais de parada para o embarque e o desembarque de alunos;
- 8.6. O CONTRATANTE poderá alterar os itinerários, trajetos e horários, objetos desta cláusula, bem como acrescentar ou diminuir a quilometragem, através de termo aditivo, sempre que achar necessário e conveniente, devendo vigorar após anúncio com antecedência mínima de 07 (sete) dias;
- 8.7. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas, o serviço será prestado nas reposições de aulas, reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares, ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas/Colégios considerarem como suplemento do ano letivo, não havendo acréscimo do preço contratado;
- 8.8. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.9. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10. No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte; O transporte escolar a que se refere este Contrato será executado pelo (a) CONTRATADO (A), conforme rotas previamente definidas pelo CONTRATANTE;
- 8.11. A contratada deverá corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- 8.12. Disponibilização de veículos e recursos humanos necessários para o transporte da quantidade de alunos, professores e servidores indicados nos itinerários e turnos contidos neste Termo de Referência, sem prejuízo ao atendimento a todas as normas aplicáveis ao transporte de pessoas;
- 8.13. Disponibilidade de veículo reserva sem custo adicional ao Município;
- 8.14. O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior;
- 8.15. Os itinerários foram levantados com base nos dados dos últimos anos letivos (750 alunos em 2024), fornecidos pelos diretores das escolas, busca-se abranger todo o alunado nas diferentes localidades e com o objetivo de atingir melhor eficiência na coleta e transbordo de alunos (e professores e demais servidores, nos casos necessários). No entanto, no decorrer do ano letivo, em função da variabilidade matricular, esses itinerários podem ser adequados para melhor atender aos estudantes, bem como buscar maior economicidade;
- 8.16. Os serviços serão executados diretamente pelo (a) CONTRATADO (A), não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato;
- 8.17. Se houver necessidade de substituição de veículo pela contratada, isto somente poderá ser feito após concordância formal do município, com a vistoria prévia, e, mediante termo de apostilamento ou aditivo;
- 8.18. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustíveis e manutenção;
- 8.19. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, que será de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos materiais, bem como seguro de



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

acidente pessoal de passageiros, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem. Assim, deverá a Licitante, apresentar no momento oportuno da renovação do seguro, a apólice complementar, da forma prevista no edital;

8.20. Os veículos tipo Ônibus, Micro-ônibus e Vans, destinados ao transporte escolar deverão seguir a legislação vigente, em relação a cinto de segurança, extintores, câmera de ré, controladores de velocidade (tacógrafo, dístico de identificação de veículo ESCOLAR), entre outros;

8.21. Responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do artigo 136, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente;

8.22. Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições e com as manutenções em dia, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda documentação sempre em perfeita ordem;

8.23. Substituir veículos em eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, sendo estes já inclusos na quantidade mínima exigida no edital de Licitação;

8.24. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecer aos mesmos dados e informações necessárias sobre os veículos, condutores e monitores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;

8.25. Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;

8.26. Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar deverão estar vestidos adequadamente para atender aos alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional;

8.27. Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de atendimento com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação, devendo para tanto, procurar modernizar os veículos, e mantê-los em bom estado de conservação;

8.28. Tratar com respeito e urbanidade os alunos, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e eventuais outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;

8.29. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de licitação e seus anexos;

8.30. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;

8.31. Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte exclusivo de escolares, professores e funcionários;

8.32. Ao CONTRATADO fica expressamente proibido transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;

8.33. Manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade de dias letivos previstos no calendário escolar;

8.34. Não permitir o embarque e desembarque dos alunos fora dos locais e horários pré determinados pelo CONTRATANTE, sendo na escola em frente ao portão principal, isentando o município de qualquer custo excedente;

8.35. As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte Escolar deverão apresentar ao Departamento de Transporte cópia da documentação de: habilitação do condutor



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

na categoria adequada, curso de condutor de transporte de escolar, documentação do veículo atualizada e apólice de seguro, além da vistoria a cada 6 (seis) meses, e;

8.36. Além das acima mencionadas, deverá:

8.36.1. Contratar monitor de transporte escolar conforme quantidades mencionadas na Planilha de Itinerários do Transporte Escolar, com maioria civil, devidamente capacitado para a função, para atender aos alunos;

8.36.2. Deter instalações, aparelhamento e pessoal adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

8.36.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.36.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo os veículos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.36.5. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;

8.36.6. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Contratante sobre os assuntos relacionados com a execução do contrato;

8.36.7. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;

8.36.8. Comprovar na licitação, na assinatura e durante a vigência do contrato, sempre que e conforme solicitado, que a empresa e os veículos utilizados possuem os registros exigidos na legislação vigente;

8.36.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que direta ou indiretamente sejam pertinentes à realização do serviço, tais como os documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas;

8.36.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.36.11. Acatar os pedidos de prestação dos serviços apenas e exclusivamente efetuados pelo servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, ficando o Contratante eximido de qualquer obrigação com a Contratada, caso a mesma não observe o disposto neste subitem;

8.36.12. Atender as convocações extraordinárias, desde que solicitadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. No caso de a Contratada não atender a Administração, poderá ser aplicada advertência e/ou multa de valor equivalente ao custo que seria a viagem;

8.36.13. Observar o perfeito cumprimento dos serviços contratados, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela Contratante;

8.36.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no transporte, ou ainda, quanto ao comportamento dos passageiros (alunos);

8.36.15. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito e dos fiscais do contrato;

8.36.16. Respeitar rigorosamente os horários de chegada e partida. Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes;

8.36.17. Responsabilizar-se e zelar pelos estudantes durante todos os itinerários;

8.36.18. Sempre que possível manter uma lista contendo nome completo e o local de embarque e destino;

8.36.19. Proibir o transporte de outros passageiros junto aos escolares, salvo autorização prévia da Administração;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

- 8.36.20. Permanecer conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves;
- 8.36.21. Reparar ou corrigir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.36.22. Proceder, às expensas, o reboque de veículos que, por mau funcionamento ou defeito, não possam prosseguir a viagem;
- 8.36.23. Efetuar no prazo máximo de 02 (duas) horas o reparo ou providenciar a substituição do veículo, ambos sob suas expensas, diante de ocorrência de acidente, avaria, defeitos ou qualquer outro motivo, durante a execução do serviço, que impossibilite de concluir a rota.
- 8.36.24. Havendo substituição do veículo, deverá ser fornecido outro de características idênticas ou superiores, observados os requisitos de conforto e segurança;
- 8.36.25. Assumir a responsabilidade inerente à atividade como empresa de transporte de passageiros, inclusive arcando com as despesas decorrentes de eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham a ocorrer relacionadas à execução do objeto do contrato;
- 8.36.26. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar a Administração o destino ou origem dos estudantes;
- 8.36.27. Arcar com o ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, sendo de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando o Contratante isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de responsabilidade da Contratada, na forma do art. 71 da LLC;
- 8.36.28. Responder pelos danos à integridade física de alunos e das pessoas a serviço do Contratante, conduzidas no veículo;
- 8.36.29. Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores;
- 8.36.30. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.36.31. Arcar com todas as taxas, alvarás, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizado para prestação dos serviços. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a Contratante;
- 8.36.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 105 da Lei nº 14.133/21 e normas posteriores;
- 8.36.33. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como a situação de regularidade junto ao SICAF, apresentando, sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica sob pena de rescisão do Contrato;
- 8.36.34. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.36.35. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

- 8.36.36. Responsabilizar-se por todas as despesas de combustível, manutenções preventivas e corretivas, licenciamentos, pedágios, estacionamento, seguros, multas de trânsito e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;
- 8.36.37. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total para os passageiros e contra terceiros (cobertura física e material), apresentando à fiscalização do Contratante a respectiva cópia, nos termos do Termo de Referência;
- 8.36.38. Manter os veículos em condições técnicas e de segurança, identificado como sendo de transporte escolar, conforme Termo de Referência e da legislação vigente;
- 8.36.39. Submeter o veículo a vistoria, a cada 6 (seis) meses pelo DETRAN/MG ou nas datas periodicamente previstas na legislação;
- 8.36.40. Sujeitar-se a instalação de equipamentos de vídeo monitoramento (câmeras), bem como de dispositivos localizador (GPS), ou outros que por ventura venham a ser solicitados pela
- 8.36.41. Contratante, em seus veículos para o acompanhamento, otimização e maior segurança dos serviços prestados;
- 8.36.42. Apresentar ao Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.36.43. Prestar os serviços com profissionais habilitados com CNH – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D” ou “E” e pontuação de prontuário no DETRAN dentro dos limites da lei e nas condições do Termo de Referência, bem como serem registrados nas entidades impostas por lei;
- 8.36.44. Manter durante a vigência do contrato, pessoal (todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços) com Curso de Condutor de Veículo Escolar, além de categorizado e qualificado, bem como devidamente instruídos a respeito de todo o serviço a ser prestado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.36.45. Comunicar ao Contratante, com antecedência, a substituição de motorista e apresentar cópia de carteira de habilitação, comprovando assim, que o mesmo encontra-se habilitado a executar o serviço;
- 8.36.46. Substituir, sempre que exigido, pelo Contratante, e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- 8.36.47. Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.36.48. Instruir os empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.36.49. Não fazer exigências de trabalho aos condutores e acompanhantes que possam colocar em risco os alunos e terceiros;
- 8.36.50. Impedir que condutores possam trabalhar após a ingestão de qualquer dose de bebida alcoólica ou de qualquer outra substância tóxica;
- 8.36.51. Manter atualizado o cadastro dos condutores;
- 8.36.52. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, e;
- 8.36.53. por fim, a Contratada deverá respeitar e cumprir qualquer obrigação que, embora aqui não contemplada, esteja estabelecida no Edital e anexos ou que alguma legislação venha a impor.
- 8.37. Também para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos ‘condutores’:**
- 8.37.1. Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao Departamento de Transporte Escolar, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

- 8.37.2. Contatar regularmente o Gestor/Fiscal do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o andamento ou o resultado da prestação dos serviços;
- 8.37.3. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- 8.37.4. Cumprir os horários pré-estabelecidos;
- 8.37.5. Tratar os alunos com polidez;
- 8.37.6. Auxiliar os alunos a ingressarem no veículo quando necessário;
- 8.37.7. Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;
- 8.37.8. Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de droga licita ou ilícita;
- 8.37.9. Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito dentro do veículo;
- 8.37.10. É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas autorizadas pelo Departamento de Transporte Escolar;
- 8.37.11. É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
- 8.37.12. Durante a prestação de serviço deverá apresentar-se com identificação da empresa ou que tem autorização para fazer o transporte;
- 8.37.13. Sempre portar documentos pessoais e crachá com seu nome;
- 8.37.14. Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de “bullying” que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
- 8.37.15. Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;
- 8.37.16. Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
- 8.37.17. Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança;
- 8.37.18. Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;
- 8.37.19. Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;
- 8.37.20. Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar no Departamento de Transporte Escolar a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;
- 8.37.21. Respeitar os estudantes, os pais, bem como servidores e terceirizados das escolas e colégios atendidos;
- 8.37.22. Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço;
- 8.37.23. Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;
- 8.37.24. Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização do Contrato;
- 8.37.25. Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 8.37.26. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque;
- 8.37.27. Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Contrato;
- 8.37.28. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- 8.37.29. Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
- 8.37.30. Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

- 8.37.31. Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;
- 8.37.32. Não conduzir veículos com excesso de lotação;
- 8.37.33. Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança;
- 8.37.34. Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 8.37.35. Não se dirigir aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste;
- 8.37.36. Utilizar equipamentos e higienização conforme orientação para combate e controle do novo Corona vírus e outros, se necessário;
- 8.37.37. Utilizar EPI - Equipamento de Proteção Individual e medidas de higienização necessários à segurança da saúde dos usuários;
- 8.37.38. Manter uma lista atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais de estudantes, que utilizam o transporte do veículo e não disponibilizar os contatos a terceiros;
- 8.37.39. Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola/colégio ou Departamento de Transporte Escolar;
- 8.37.40. Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
- 8.37.41. Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis, e;
- 8.37.42. Não permitir que alunos sejam transportados em pé, no banco dianteiro, sentado em cima do motor, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.

8.38. Quanto as Medidas Preventivas Contra Endemias e Pandemias (Covid-19 ou outra), quando solicitado, devem aderir a:

- 8.38.1. Os materiais e equipamentos necessários à prevenção da Covid-19, tais como álcool líquido, álcool gel, máscaras descartáveis (caso o aluno não tenha no embarque), termômetros de aferição de temperatura para os alunos, serão fornecidos pela Contratada;
- 8.38.2. A CONTRATADA deve oferecer orientações para os profissionais na execução dos serviços de transporte escolar com relação à doença estimulando assim a prevenção por meio de medidas práticas para evitar a transmissão do vírus;
- 8.38.3. Realizar embarque e desembarque mantendo distanciamento de, no mínimo, 1(um) metro;
- 8.38.4. Realizar a aferição de temperatura dos alunos antes do embarque;
- 8.38.5. Manter as listas de frequência devidamente atualizadas com a descrição no campo “Observações” dos alunos que não puderam embarcar nos ônibus em decorrência da apresentação de estado febril ou gripal;
- 8.38.6. Manter disponível, durante o percurso, álcool gel ou líquido a 70% para higienização das mãos;
- 8.38.7. Utilizar assentos intercalados, de forma que não tenha passageiro na frente e atrás e em ambos os lados;
- 8.38.8. Sinalizar bancos para manter estudantes em posições diagonais e alternadas;
- 8.38.9. Distribuir aos colaboradores equipamentos de proteção adequados (máscaras faciais, luvas, álcool em gel ou soluções desinfetantes para as mãos), a fim de reduzir ao máximo possíveis chances de infecção no ambiente de trabalho;
- 8.38.10. Fixar cartazes com instruções para os motoristas e alunos;
- 8.38.11. Notificar a Contratante em caso de trabalhador afastado do trabalho com sintomas relacionados à COVID-19 ou a qualquer doença altamente contagiosa;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

8.38.12. Casos em que a Contratada libere colaborador contaminado ou com sintomas de COVID-19, para execução da atividade, esta incorre em crime previsto no art. 132 do Código Penal (Expor a vida ou a saúde de outrem a risco);

8.38.13. Realizar a aferição de temperatura dos colaboradores antes do início de cada expediente;

8.38.14. Garantir que os (as) alunos (as) utilizem, de forma adequada, máscaras de proteção individual que cubram adequadamente toda área do nariz e da boca. (Caso o (a) aluno (a) não possua máscara ou esteja usando-a de forma inadequada, não deverá ser permitido o embarque);

8.38.15. Higienizar as superfícies frequentemente tocadas (como, corrimãos, barras de apoio, assentos, manoplas de câmbios, volantes, etc.), antes e depois do embarque ou quando houver sujidade visível;

8.38.16. Realizar a limpeza mecânica dos veículos (interna e externa) para remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies, seguida de desinfecção (uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies) ao fim de cada turno de trabalho;

8.38.17. Os veículos deverão, sempre que possível, trafegar com as janelas abertas, mantendo, dessa forma, a ventilação e circulação do ar, e;

8.38.18. Fixar na parte exterior dos para-brisas dos ônibus, adesivo que informe a obrigatoriedade do uso de máscara, como condição para o embarque.

8.39. Ainda para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos ‘monitores’:

8.39.1. A licitante vencedora deverá contratar monitor de transporte escolar conforme quantidades mencionadas na Planilha de Itinerários do Transporte Escolar, com maioria civil, devidamente capacitado para a função, para atender aos alunos, devendo, quando necessário, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais e especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros);

8.39.2. O Monitor de Transporte Escolar deverá apresentar-se devidamente identificado com crachá e uniforme escrito MONITOR, e com aparência pessoal adequada. Deverá prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;

8.39.3. O Monitor de Transporte Escolar deverá contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

8.40. São atribuições dos Monitores:

8.40.1. Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;

8.40.2. Orientar o embarque e desembarque dos escolares nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;

8.40.3. Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou nos pontos correspondentes a sua linha;

8.40.4. Tratar com urbanidade os alunos e o público;

8.40.5. Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito;

8.40.6. Recolher, registrar, manter guarda e entregar aos escolares no prazo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;

8.40.7. Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos dos escolares, abertas, quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os alunos;

8.40.8. Manter-se com decoro e correções devidos;

8.40.9. Orientar os alunos, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;

8.40.10. Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

8.40.11. Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos alunos, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

8.40.12. Verificar se todos os alunos transportados se encontram com o cinto de segurança regularmente afixados;

8.40.13. Em caso de porte de objetos que oferecem riscos, cabe ao monitor(a) recolher e apresentar a empresa prestadora do serviço, que deverá informar o ocorrido ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

8.41. São proibições aos monitores:

8.41.1. Fumar, quando estiver em atividade;

8.41.2. O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;

8.41.3. Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e com isso causar riscos de acidentes;

8.41.4. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;

8.41.5. Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;

8.41.6. Permitir que alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;

8.41.7. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie.

8.42. Dos veículos a serem disponibilizados

8.42.1. Optou-se na contratação inicial dos veículos de tipos diferenciados, como van, micro-ônibus e ônibus, tendo em vista as condições das estradas que na maioria não é pavimentada (de chão), pois em cada tipo de estrada e distância um tipo de veículo se adapta melhor e consegue trafegar, principalmente em situação de chuva forte.

8.42.2. A Administração observou ainda que em situação de chuva extrema, é possível que mesmo sendo um veículo adequado também não consiga transitar pela rota principal, o que faz com que seja utilizada rota alternativa, fazendo um desvio de rota cuja distância é maior, o que aumenta os custos, justificando assim a execução do serviço por quilômetro rodado, de forma a se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.42.3. Por se tratar de contrato estimativo, somente na vigência do contrato, e no interesse da Administração, essa poderá avaliar possíveis trocas de tipo de veículo de tamanho/categoria. Para isso, sempre observará prioritariamente, dentre outros aspectos, as condições das vias de acesso às escolas/colégios, a quantidade de alunos, a segurança dos usuários, o preço unitário do Km contratado e o interesse público.

8.42.4. Assim, havendo alterações nos quantitativos de alunos e/ou melhorias nas condições da estrada, pode-se solicitar outro tipo de veículo, maior ou menor. A solicitação por troca de tipo de veículo pode ser tanto pela Administração quanto pelo transportador.

8.43. Das especificações:

8.43.1. Os veículos deverão apresentar idade até 05 anos de uso, devendo apresentar a vistoria prévia a contratação e semestral, e, ao fazer o aditivo anual do contrato será analisado o veículo se tem ou não condições de uso, caso não tenha será solicitado que o transportador faça a substituição do veículo para ser aditivado.

8.43.2. A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo, podendo este ser próprio, alugado ou alienado.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.3. É prerrogativa do CONTRATANTE determinar o trajeto a ser seguido;
- 9.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e anexos, no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula “Das Condições de Pagamento”;
- 9.5. Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- 9.6. Notificar o (a) CONTRATADO (A), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- 9.7. Promover, por intermédio de agente público habilitado, a medição devida dos itinerários, instrumento da prestação de serviços contratados, anotando, inclusive, em registro próprio, as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do (a) CONTRATADO (A);
- 9.8. Impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste contrato;
- 9.9. Indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- 9.10. Fornecer ao CONTRATADO (A) as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste contrato;
- 9.11. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados do (a) CONTRATADO (A);
- 9.12. Permitir o acesso de funcionários às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
- 9.13. Solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado por este CONTRATANTE;
- 9.14. Orientar o (a) CONTRATADO (A) quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme as necessidades;
- 9.15. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- 9.16. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- 9.17. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos escolares que serão cientificados das providências tomadas pelo CONTRATANTE;
- 9.18. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 9.19. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 9.20. Definir e informar previamente os destinos, itinerários, datas e horários para prestação dos serviços;
- 9.21. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.22. Requisitar os veículos necessários à execução dos serviços com antecedência de até 02 (dois) dias úteis;
- 9.23. Vistoriar os veículos, vetando aqueles que não estejam de acordo com os padrões estipulados no Termo de Referência;
- 9.24. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o recebimento;
- 9.25. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de comissão de fiscalização especialmente designada pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, anotando



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.26. Dar recebimento aos serviços prestados conforme previsto no Termo de Referência;

Verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes de cada pagamento;

9.27. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da Contratada, conforme as condições estabelecidas;

9.28. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.29. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

9.30. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.31. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.31.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.31.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

9.31.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens, e;

9.31.4. Cientificar o órgão de representação setor jurídico da prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na seguinte dotação:

02.06.01.12.361.0417.2546.3.3.90.39.00 – Ficha 277. Fonte de Recurso: 1.500.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Mato Dentro, ____ de _____ de 2024.

José Fernando Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

.....
Secretário(a) Municipal de _____

.....
Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2